

Parecer da Comissão de Avaliação

“Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos Quinta dos Lameiros”

BEST FARMER – Actividades Agro-Pecuárias, S.A.

Processo de AIA nº 1291/2018

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT – Eng.^o João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.^a Conceição Ramos

APA, I.P. (alterações climáticas) – Sem nomeação

ARS-LVT – Eng.^a Vera Noronha

outubro 2018

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos “Quinta dos Lameiros”		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações de pecuária intensiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Best Farmer - Actividades Agro-Pecuárias, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • CCDR LVT alínea a) - Dr. Fernando Pereira, João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DRAP LVT - alínea h) - Dr. Frederico Costa • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Vera Noronha • APA, I.P. alínea j) - sem nomeação de representante (alterações climáticas) 	Data:	17-10-2018
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos Quinta dos Lameiros deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 30 de abril de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017, que altera e republica o Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 7 de junho de 2018 e 20 de julho de 2018. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 27 de julho de 2018. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Cartaxo, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), EDP Distribuição, Rede
---	---

	<p>Elétrica Nacional (REN) e a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Consulta Pública realizou-se entre 3 de agosto de 2018 e 14 de setembro de 2018, tendo sido rececionado um contributo. • A visita ao local do projeto realizou-se em 14 de agosto de 2018 <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O presente projeto pretende aumentar a capacidade de produção de bovinos de engorda através da ampliação das instalações pecuárias.</p> <p>A ampliação irá permitir passar de uma capacidade de produção de 595 bovinos (357 CN) para 4 000 bovinos (2 040 CN), o que, segundo o EIA, permite garantir a sustentabilidade da empresa e expandir a respetiva capacidade de produção por forma a suprir as necessidades de abastecimento no mercado.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração localiza-se na freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A instalação da Quinta do Lameiros, anteriormente pertencente à empresa - Agroseber S.A., foi projetada para a exploração de vacas leiteiras. Esta atividade foi desenvolvida nos anos compreendidos entre 1990 e 2007. A atividade encerrou, tendo-se mantido inativa até ao início de 2017.</p> <p>Em janeiro de 2017, a propriedade foi adquirida pela empresa Best Farmer, S.A. dando-se então o início de exploração (na atividade de engorda de bovinos), com uma capacidade para 595 bovinos de engorda intensiva. Para a reativação da instalação, foi submetido um processo ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) para a capacidade acima referida.</p> <p>Do referido processo, resultou parecer favorável à regularização da instalação, conforme se encontra fundamentado em Ata da Conferência Decisória. O recibo da submissão do processo RERAE, constitui o título provisório para a exploração de engorda de bovinos.</p> <p>Esta exploração, dedica-se à recria e engorda de bovinos da raça Aberdeen-Angus, destinados exclusivamente ao fornecimento do canal de distribuição gerido pelo Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A.. A Jerónimo Martins - Agro-Alimentar, S.A., Com a ampliação pretende-se atingir uma capacidade instalada de 4000 bovinos de engorda intensiva. O acréscimo pretendido com o projeto de ampliação é assim de 3400 bovinos.</p> <p>A exploração insere-se num terreno com uma área total 798 711.00 m², na qual se contabiliza:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área total de utilização: 31 706.60 m²; • Área total de implantação / coberta: 31 568.85 m²; • Área total impermeabilizada: 50 850 m²; • Índice de Implantação: 3.95%; • Índice de utilização: 3.96%; • Índice de impermeabilização: 6.4%. <p>O projeto de ampliação não implica o acréscimo de área de implantação nem de área de impermeabilização, pelo que os índices atuais anteriormente apresentados, manter-se-ão após a implementação do projeto. As intervenções a realizar compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • reabilitação do pavilhão 2, com demolição da edificação e desmantelamento de antigos estábulos de vacas leiteiras e construção dos parques de engorda de bovinos; • ativação da exploração do pavilhão 3 com equipamento adequado para a engorda de bovinos; • reabilitação de antiga sala de ordenha - edifícios 12B e 13B (na lateral sul do pavilhão 3) e adaptação para nitreira / armazém de estrume. <p>A exploração, após ampliação, compreenderá as seguintes áreas:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Zona de stock de alimentação (silos horizontais exteriores e armazém de matérias-primas) • Zona de receção, expedição e tratamento animal • Zona de “quarentena” (6 parques exteriores) • Zona de engorda e acabamento (56 parques) • Zona de enfermaria (7 parques) <p><u>Zona de Stock de Alimentação (em utilização na configuração atual)</u></p> <p>Esta zona é composta por 4 silos horizontais onde se armazena as rações para os animais, 4 silos de trincheira para armazenamento de silagens, e um pavilhão onde se guarda a palha usada na exploração.</p> <p><u>Zona de Receção, Expedição e Tratamento (em utilização na configuração atual)</u></p> <p>Esta zona compreende um cais para camiões e onde são rececionados e expedidos para animais, um tronco de imobilização dos animais para a realização de tratamento, pesagens e calibragem dos animais.</p> <p><u>Zona de “Quarentena” (em utilização na configuração atual)</u></p> <p>Zona constituída por 6 parques exteriores, onde os animais permanecem quando chegam à exploração, durante 28 dias, ou seja, durante o programa profilático.</p> <p>As áreas dos parques de quarentena são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parque 1 - 12573,0 m² • Parque 2 - 13824,0 m² • Parque 3 - 22687,0 m² • Parque 4 - 40859,0 m² • Parque 5 - 48951,0 m² • Parque 6 - 31313,0 m² <p><u>Zona de Engorda e Acabamento</u></p> <p>Zona constituída por 3 pavilhões, cada pavilhão tem diferentes números de parques, no entanto está assegurado 5,5 m² por animal. A distribuição projetada é a seguinte:</p> <p>PAVILHÃO 1 + Enfermaria (em utilização na configuração atual): Total - 20 parques + Enfermaria (7 parques).</p> <p>PAVILHÃO 2 (para demolição e reconstrução e ativação após projeto de ampliação): Total - 44 parques.</p> <p>PAVILHÃO 3 (para ativação após projeto de ampliação): Total - 56 parques.</p> <p>No modo de produção atualmente adotado (6,5 m² por animal), a capacidade explorada no pavilhão 1 (único em atividade atual) é de 540 animais (20 parques com capacidade para 27 bovinos, cada). Os parques exteriores utilizados para o período de quarentena, asseguram a capacidade mínima de 55 animais, perfazendo a capacidade total de 595 animais que a exploração detém.</p> <p>Após concretização do projeto de ampliação, pretende-se alterar o modo de produção em termos de área por animal. Passará a ser de 5,5 m² por animal.</p> <p>O projeto de ampliação, para além de contemplar o início da exploração dos pavilhões 2 e 3 e a reabilitação do pavilhão 2 (que se encontra em avançado estado de degradação), prevê ainda a reabilitação de uma antiga sala de ordenha e a de um antigo armazém, com as adaptações correspondentes para armazéns de estrume. Estes dois armazéns de estrume serão utilizados em caso de necessidade, uma vez que este subproduto será enviado na totalidade para unidade de compostagem em Coruche, pertencente à empresa Ambitrevo, Lda.</p> <p>A exploração apresenta como atividade complementar a atividade agrícola (numa área de 15ha da exploração, parcela a norte das edificações, onde se tem cultivado aveia e ervilhaca). O produto obtido nesta atividade é integrado na alimentação dos bovinos da exploração.</p> <p>Como atividades associadas apresentará de futuro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a engorda de bovinos, em modo de produção biológico, que se desenvolverá na parcela oeste da propriedade e encontra-se em exploração com 97 CN (detendo marca de exploração própria e independente da exploração) • a atividade agrícola, em modo de produção biológica para suprir parte das necessidades alimentares dos animais da exploração anteriormente indicada. O
--	--

	<p>produto agrícola obtido será inteiramente integrado na alimentação dos bovinos da exploração, considerando-se por isso como uma atividade subsidiária.</p> <p>A instalação possui atualmente 3 trabalhadores a tempo inteiro. Após ampliação, prevê-se serem necessários 12 trabalhadores a tempo inteiro.</p> <p>Descrição Sumária do Processo Produtivo</p> <p>Maneio Geral</p> <p>A raça existente nesta engorda é a raça Angus. Trata-se de animais fruto do cruzamento de fêmeas indiferenciadas com machos puros, da raça Angus, registados no livro genológico português da raça.</p> <p>Os animais são adquiridos, regra geral, diretamente à produção, na altura do desmame, com cerca de 5 a 7 meses. De preferência são comprados a produtores nacionais, não se excluindo, contudo, a hipótese de se recorrer a compra a produtores de outros países.</p> <p>São posteriormente transportados para a exploração.</p> <p>Chegados á exploração os animais são descarregados e dirigidos para a zona dos parques de quarentena onde têm um período de descanso de cerca de 24 a 48 horas. Neste período os animais têm feno á descrição.</p> <p>Entre 24 a 48 horas após a chegada os animais são conduzidos à Zona de Receção, Expedição e Tratamento onde são pesados, vacinados, calibrados, separados por sexo e brincados com um brinco eletrónico para controlo interno durante a sua estada na exploração.</p> <p>Voltam de novo para a Zona de Quarentena onde vão ficar durante 28 dias até à revacinação.</p> <p>Só após esta revacinação é que transitam para a Zona de Engorda e Acabamento onde vão permanecer até serem enviados para o matadouro.</p> <p>Existem parques destinados a fêmeas e parques destinados a machos devidamente separados.</p> <p>Os animais dependendo de ser macho ou fêmea tem ciclos diferentes na exploração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Machos têm ciclos aproximados de 200 dias - Fêmeas têm ciclos aproximados de 170 dias <p>A decisão para altura do abate está muito dependente da performance zootécnica e do peso dos animais. Os machos são abatidos entre os 600 e 650 kgs e as fêmeas entre os 450 e os 500 kgs.</p> <p>Alimentação</p> <p>São considerados 2 tipos de alimentação: alimentação húmida e alimentação seca.</p> <p>A alimentação húmida é à base de silagem de milho tanto da planta inteira como da espiga (Paston) e onde se incorpora uma pequena quantidade de ração.</p> <p>A alimentação seca é à base de farinhas de cereais (ração), palha e um complexo vitamínico e de microelementos designado Premix.</p> <p>Em qualquer dos dois sistemas existem 3 tipos diferentes de ração dependendo do estágio do animal, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Ração de Iniciação - 200 aos 350 kg · Ração de Engorda - 350 aos 450 kg · Ração de Acabamento - 450 aos 600 kg <p>Ambas as rações são á base de cereais, onde o milho, a cevada, a soja e alguns subprodutos de indústrias alimentares ocupam um lugar de destaque.</p> <p>A distribuição da ração processa-se uma vez ao dia, sempre ao fim da tarde pelo sistema unifeed.</p> <p>Plano Profilático</p> <p>Plano profilático adotado na exploração, que tem início no dia seguinte à entrada dos animais e termina no 29º dia.</p>
--	---

Controlo Periódico dos Animais

O controlo de peso é efetuado a cada 45 dias por forma a medir os índices de crescimento dos animais. Os animais são trazidos da Zona de Engorda e Acabamento para a Zona de Receção, Expedição e Tratamento, são pesados voltam novamente para o parque na Zona de Engorda e Acabamento.

Existe ainda uma rotina diária para o controlo sanitário e de doenças dos animais. Para além do aspeto geral da exploração e do comportamento geral dos animais, diariamente é feita uma visita a todos os parques, onde os animais são observados e analisado o seu estado. Qualquer suspeita o animal é conduzido à zona de enfermaria para observação cuidada e possível tratamento.

Limpeza e Desinfecção das Instalações

A remoção e renovação total das camas dos animais é efetuada uma vez por mês. Todo o estrume retirado é para a unidade de compostagem da Ambitrevu. No entanto, a exploração irá possuir duas instalações para eventual armazenamento de estrume, caso surja alguma dificuldade no transporte para aquela unidade.

Após a remoção total do estrume procede-se à desinfecção dos parques.

A manutenção das camas dos animais é feita de forma diária, á medida das necessidades, com a deposição de palha nova sobre as camas usadas.

Dados de Produção Atuais

Os dados de produção atuais são os que se apresentam seguidamente:

- Capacidade total: 595 bovinos;
- Duração de cada ciclo de produção: 200 dias no caso dos machos e 170 dias no caso das fêmeas;
- Peso dos animais à saída: 600 e 650 kg no caso dos machos e 450 a 500 kg, no caso das fêmeas;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorrem 2 ciclos produtivos por ano;
- Produção anual de animais: 1200 bovinos por ano;
- Taxa de mortalidade: 1%.

Os **dados de produção previstos após a ampliação** são os seguintes:

- Capacidade total: 4000 bovinos;
- Duração de cada ciclo de produção: 200 dias no caso dos machos e 170 dias no caso das fêmeas;
- Peso dos animais à saída: 600 e 650 kg no caso dos machos e 450 a 500 kg, no caso das fêmeas;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorrem 2 ciclos produtivos por ano;
- Produção anual de animais: 8000 bovinos por ano.
- Taxa de mortalidade: 1%.

Abastecimento de água

A água que abastece a instalação é proveniente de duas captações de água subterrânea (Furo 1 e Furo 2), titulados e com a finalidade para consumo humano, rega e atividade pecuária.

A água proveniente das duas captações subterrâneas é conduzida a dois depósitos principais que, de acordo com os dados constantes dos TURH dessas captações, possuem cerca de 44 m³ (Furo 1) e cerca de 13 m³ (Furo 2).

Dos depósitos principais, a água é encaminhada para 10 depósitos de água, localizados nas traseiras dos Pavilhões 1 e 3), sendo a capacidade total de cerca de 489 m³.

Segundo o EIA, a água captada nos furos e utilizada no abeberamento animal passará, com a ampliação, de 7 600 m³/ano para 51 100 m³/ano. No uso doméstico, e tendo em conta que o número de trabalhadores a tempo inteiro aumenta de 3 para 12, prevê-se que o consumo anual passe de 88 m³ para 350 m³.

Saneamento

Na exploração serão produzidos efluentes domésticos provenientes das instalações

sanitárias e de apoio e efluentes pecuários decorrentes da atividade da exploração.

Efluentes Domésticos

O EIA considera o consumo médio de 80 l/trabalhador.dia, pelo que o volume de efluentes domésticos é de cerca de 240 l/dia (87,6 m³/ano) uma vez que atualmente estão afetos à exploração 3 trabalhadores. Com a ampliação, prevê-se o aumento para 12 trabalhadores, estimando-se uma produção de águas residuais domésticas de cerca de 960l/dia (350 m³/ano).

Com a ampliação a exploração possuirá duas fossas estanques para armazenamento das águas residuais domésticas (provenientes de instalações sociais dos trabalhadores), sendo que uma das fossas já existe e a outra será construída aquando da ampliação. A fossa existente, localizada junto aos escritórios da administração possui uma capacidade de 3 m³ e a fossa estanque, a construir junto da balança/acesso, possuirá uma capacidade de cerca de 14 m³.

Os efluentes domésticos armazenados nessas fossas serão recolhidos pela empresa Cartágua - Águas do Cartaxo, S.A. e descarregados na ETAR municipal.

Efluentes Pecuários

Em resultado da atividade pecuária é produzido estrume e chorume que, na sua totalidade, são encaminhados para a unidade de compostagem da Ambitervo, Lda, em Coruche, conforme declaração constante do EIA.

A declaração, emitida em 24/04/2018, menciona que a Ambitervo possui capacidade para rececionar os efluentes pecuários provenientes da exploração, designadamente cerca de 31 000 t de estrume e cerca de 2 400 m³ de chorume.

O chorume é composto pelas escorrências que drenam dos parques de engorda e pelas águas pluviais contaminadas provenientes da área pavimentada não coberta do parque de receção/expedição de animais, assim como das mangas não cobertas de circulação de bovinos.

Com a ampliação prevê-se a produção de cerca de 2 400 m³ de chorume, salientando-se que este não inclui as águas de lavagem dos parques dos animais pelo facto de, mensalmente, serem limpos a seco, ou seja, os dejetos e a palha são retirados mecanicamente, sendo posteriormente aplicada cal.

A drenagem do chorume é efetuada por tubagens sendo encaminhado, através de calhas de betão sob o pavimento, para um tanque de retenção retangular, localizado junto da parte frontal do pavilhão 3. As paredes e a laje de fundo do tanque são em betão armado e a capacidade é de cerca de 111 m³.

Seguidamente, o chorume é encaminhado por bombagem para 2 tanques (tanque 1, com capacidade para 1600 m³ e tanque 2, com capacidade para 3500 m³) para posterior envio para a unidade de compostagem da Ambitervo.

Aqueles dois tanques localizam-se na parcela situada a oeste da propriedade, são em betão armado e possuem capacidade de armazenamento superior à capacidade mínima estipulada no n.º 4 do artigo 3º da Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários.

Quanto à produção de estrume, prevê-se que com a ampliação sejam produzidas, anualmente, cerca de 31 000 t de estrume. Segundo o EIA, após a limpeza dos parques, a produção total é de imediato enviada para a unidade de compostagem da Ambitervo. No entanto, a exploração irá possuir duas instalações para eventual armazenamento de estrume, caso surja alguma dificuldade no transporte para aquela unidade.

Esses dois armazéns/nitreiras, impermeáveis e cobertos, possuem a área de 390 m² e 650 m² (Pavilhão 12B e Pavilhão 13B, respetivamente). Para efeitos de verificação da capacidade total de armazenamento daquelas infraestruturas, considerou-se uma altura de 2,5 m para a parga de estrume, constatando-se que a capacidade total é inferior à capacidade de retenção correspondente à produção média de 3 meses. Atendendo ao facto de que o estrume ser mensalmente retirado dos pavilhões e diretamente enviado para a unidade de compostagem, sendo armazenado excepcionalmente naqueles pavilhões, considera-se que é dado cumprimento ao estipulado no n.º 4 do artigo 3º da Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho.

Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes da cobertura do Pavilhão 1 são encaminhadas para a valeta localizada a norte deste Pavilhão, sendo descarregadas na rede pública de

	<p>drenagem de águas pluviais existente na estrada que dá acesso à propriedade.</p> <p>As águas pluviais provenientes dos restantes pavilhões e das zonas impermeabilizadas não cobertas mas que não são de passagem/permanência de animais, serão conduzidas até grelhas de receção para posterior encaminhamento (através de calhas de betão sob o pavimento) para um tanque de retenção circular (469 m³) localizado na parte frontal do Pavilhão 3.</p> <p>Quando este tanque atingir a sua capacidade máxima, as águas pluviais, através de acionamento automático de válvulas, são bombadas para dois reservatórios (101 m³) localizados nas traseiras daquele pavilhão. Por sua vez, quando a capacidade máxima daqueles reservatórios for atingida (detetada por sondas instaladas nos reservatórios), as águas pluviais serão bombadas para o tanque retangular da antiga ETAR (3 400 m³), localizado na parcela oeste da propriedade.</p> <p>Caso seja excedida a capacidade de retenção destas águas, existe um bypass no sistema de drenagem de águas pluviais que possibilitará a sua descarga num ponto localizado junto ao Pavilhão 3, para a ribeira que passa no interior da propriedade.</p> <p>Estas águas pluviais serão reutilizadas na rega das parcelas agrícolas e na lavagem de veículos. Dada a proximidade dos depósitos de armazenamento de chumbo e do depósito de armazenamento destas águas pluviais. Não haverá interligação entre o chumbo e as águas pluviais.</p> <p>As águas pluviais provenientes do posto de abastecimento de combustível (em fase de licenciamento na CM do Cartaxo) são suscetíveis de contaminação, pelo que são encaminhadas para tratamento no separador de hidrocarbonetos existente para esse efeito, e são descarregadas na valeta localizada junto ao Pavilhão 1 (a norte da instalação).</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Clima, Meteorologia e Alteração Climática, Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana, Paisagem, Sócio-economia.

Relativamente ao fator ambiental, Clima, Meteorologia e Alteração Climática existe uma lacuna na avaliação de impactes uma vez que a Agência Portuguesa do Ambiente foi designada para a integrar a CA, porém, não nomeou representante.

Ordenamento do Território

O projeto em avaliação tem como antecedente um processo desenvolvido ao abrigo de RERA com o n.º 16.450.10.50.00076.2016 (C1406042016-5) sobre o qual a CCDR emitiu parecer favorável que culminou com a Deliberação Favorável à regularização da exploração tomada em Conferência Decisória de 06-04-2017

O projeto de ampliação de instalações já existentes para exploração de bovinos de engorda (anteriormente de vacas leiteiras) localiza-se num terreno com 798.711,00m² (79,87ha) a cerca de 150 metros a Norte do núcleo de Pontével. A exploração destina-se exclusivamente ao fornecimento do canal de distribuição gerido pelo Pingo Doce. A Jerónimo Martins- Agro-Alimentar, SA, através da sociedade por si participada (Best-Farmer - Atividades Agro-Pecuárias, SA). A exploração apresenta como atividade complementar a atividade agrícola (numa área de 15ha da exploração, na parcela a norte das edificações, onde se cultiva aveia e ervilhaca que são produtos integrados na alimentação dos bovinos. São referenciadas várias licenças emitidas pela Câmara Municipal do Cartaxo mas só algumas são exibidas. A pretensa exploração, compreenderá a demolição e reabilitação/ativação de edifícios sem acréscimo de área de implantação e de impermeabilização.

O projeto/EIA é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e pelo Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDM. Segundo o PDM de Cartaxo, publicado em D.R. pela RCM n.º 5/98, de 12 de janeiro, alterado e republicado pelo Aviso n.º4471/2016, de 1 de abril de 2016 e alterado pelo Aviso n.º 2015/2018, o terreno/parcela em presença abrange espaço "Urbano - Outras Áreas Sociais" "Agrícola - Área Agrícola da RAN e Área Agro-Pastoril; Florestal - Área Florestal de Produção - Outras Matas de Produção.

A maioria das instalações do núcleo da exploração insere-se em "Espaço Agrícola", na categoria "Área Agrícola da RAN" (cf. alínea a) do Artigo 29º do Regulamento do PDM). São áreas destinadas primordialmente à produção agrícola, correspondente aos solos com maior potencial agrícola, integrados na RAN.

No âmbito da adequação do PDM decorrente das deliberações favoráveis tomadas no âmbito do RERAE, o mesmo foi objeto da 7ª alteração publicada pelo Aviso n.º 7265/2018 de 29/5 (com Decl. de Retif. em 06-07-2018). Neste âmbito, o terreno/parcela da exploração apresenta-se em nome de Agroseber, com identificação na Planta de Ordenamento e indicação em legenda de que se trata de estabelecimento/exploração abrangida pelo RERAE com Conferência Decisória já realizada e implantados em área de REN (RERAE II - n.º 9). Estará assim ultrapassada a desconformidade com o PDM do Cartaxo, sem prejuízo da CM do Cartaxo ter que confirmar que esta Alteração corresponde integralmente ao projeto em presença. A pretensão insere-se em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a carta de delimitação do concelho de Cartaxo (RCM. n.º 187/97, de 28/10 alterada pela R.C.M. n.º 110/2008, de 18 de julho) nas tipologias de “Cabeceiras das linhas de água” e “Áreas de máxima infiltração” que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.

Ocorreu a 3ª alteração à carta de delimitação do concelho de Cartaxo, publicada pelo Aviso n.º 8257/2018 de 19/6, que compreende a Exclusão que corresponde à área do projeto em causa pelo que já não está sujeito ao respetivo regime legal.

Face ao exposto, e em consonância com a apreciação em sede de RERAE, atentas as características e consolidação da atividade/exploração, a rentabilização das estruturas existentes, o seu enquadramento no regime de uso do PDM do Cartaxo e a respetiva alteração/adequação promovida pela CM do Cartaxo, a não afetação de áreas da REN em vigor (tendo ocorrido a respetiva exclusão) e o contexto territorial e funcional (envolvente de características agrícola e florestal e afastamento a habitações/aglomerado urbano), entende-se que o projeto em avaliação é passível de viabilização. Considera-se que os impactes negativos gerados pelo projeto são pouco significados, e os impactes positivos são significativos.

Salvaguarda-se a necessidade de confirmação da CM do Cartaxo sobre a correspondência do presente projeto com o âmbito da 7ª alteração ao PDM.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na sub-bacia do rio Maior e interseta a massa de água superficial denominada Vala da Azambuja (PT05TEJ1022). De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º ciclo) esta massa de água possui a classificação de Razoável para o estado ecológico e de Bom para o estado químico.

Na massa de água Vala da Azambuja, as principais pressões estão associadas a fontes de poluição relacionadas com a existência de pontos de rejeição de efluentes domésticos bem como a fontes de poluição de carácter difuso associadas à atividade agrícola e pecuária.

De acordo com o extrato da Carta Militar, verifica-se que a área de implantação do projeto é atravessada por diversas linhas de água afluentes à Vala de Azambuja. Uma vez que algumas das linhas de água cartografadas não foram identificadas no terreno, o EIA identifica as linhas de água existentes na área de implantação das instalações pecuárias.

Trata-se de linhas de água de regime torrencial para onde é direcionada a drenagem dos terrenos, sendo o EIA omissivo no que respeita à drenagem dos terrenos confinantes, nomeadamente a leste das instalações, pelo que deverá ser demonstrado que as instalações pecuárias não perturbam a drenagem daqueles terrenos.

Com o objetivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais, foram consultados os dados do SNIRH para a estação Ponte Freiria (18E/01), a estação de monitorização mais próxima da área de estudo, localizada na bacia hidrográfica do rio Maior.

De acordo com os dados disponibilizados para o período compreendido entre 2011 e 2013, água possui a classificação de Muito Má, encontrando-se excessivamente poluída e imprópria para qualquer uso, o que reflete a contaminação orgânica com origem na agricultura e pecuária. Os valores dos parâmetros azoto amoniacal, fósforo, Oxigénio Dissolvido e fosfatos, são os responsáveis por tal classificação.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Atendendo a que os trabalhos a realizar se referem a obras de adaptação do edificado existente, o EIA não prevê a instalação de um estaleiro sendo apenas necessário utilizar áreas já existentes para condicionamento de materiais e equipamentos. As áreas a utilizar para o efeito já se encontram artificializadas e impermeabilizadas, pelo que não haverá aumento de áreas impermeabilizadas nem acréscimo de efluentes com origem no estaleiro.

Por outro lado, poderá haver um acréscimo de poeiras que poderão induzir um acréscimo de Sólidos em Suspensão Total (SST) nas linhas de água da exploração induzido um impacte negativo mas temporário.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra, será induzido um impacte negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

Fase de exploração

Os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua correta gestão.

Da análise efetuada verifica-se que os efluentes domésticos serão encaminhados para fossas estanques cuja limpeza é assegurada por empresa licenciada para o efeito. Os efluentes serão enviados para a ETAR Municipal para posterior descarga em linha de água, pelo que se considera o impacte negativo e pouco significativo desde que seja assegurada a correta gestão de limpeza das fossas estanques evitando eventuais escorrências destes efluentes. Neste âmbito deverá ser apresentada uma declaração da entidade gestora da ETAR onde constem as condições de descarga do efluente doméstico.

Dada a existência do posto de combustível considera-se a possibilidade de ocorrer contaminação de águas pluviais embora exista um separador de hidrocarbonetos, pelo que deverá ser solicitado o título de utilização de recursos hídricos uma vez que estas águas, passíveis de contaminação, são descarregadas em linha de água localizada ano exterior da exploração (a norte do Pavilhão 1).

Quanto à produção de efluentes pecuários (chorume e estrume) verifica-se que na sua totalidade são encaminhados para uma unidade de compostagem da Ambitrevio localizada no Cartaxo, existindo capacidade de armazenamento de chorume muito superior ao mínimo legalmente exigido. Quanto ao estrume este é retirado mensalmente dos pavilhões e enviado diretamente para aquela unidade, sendo que existirão 2 nitreiras/armazéns (cobertos e impermeáveis), onde este poderá ser armazenado, caso surja, temporariamente, um motivo que impeça o seu envio para compostagem.

Considera-se assim que o impacte induzido pela produção de efluentes pecuários será negativo e pouco significativo. No entanto dada a proximidade das linhas de água aos tanques de armazenamento de chorume existentes desde a exploração da Agroseber, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade da linha de água identificada na figura 10.1 do EIA (pág. 325), conforme se apresenta na Figura 1.



Figura 1 - Linha de água a monitorizar (Fonte EIA)

Por último e dada a existência de um parque de quarentena onde os animais permanecem em pastoreio, considera-se que os dejetos dos animais no solo poderão contaminar por lixiviação os recursos hídricos, induzindo impactes negativos na qualidade dos recursos hídricos.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo localiza-se no sistema aquífero Tejo-Sado/Margem Direita (T01), a massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita.

Esta massa de água com cerca de 1629 km², é constituída por um aquífero carbonatado (Calcários de Santarém e Almoester), ausente nalgumas regiões, nomeadamente nos bordos NW e SW, e por um aquífero mais profundo instalado em rochas detríticas (Arenitos de Ota). Estes aquíferos são predominantemente confinados ou semi-confinados e localmente carsificados (Calcários de Almoester, contudo, esta carsificação é pouco desenvolvida).

Embora a massa de água constitua uma unidade hidrogeológica bem definida, verificam-se algumas variações nas suas características, tanto de norte para sul, como de oeste para leste, nomeadamente, uma diminuição da permeabilidade para norte de Santarém e próximo do limite oeste.

Os Arenitos de Ota podem ter espessuras médias entre os 200 e os 250 m, no entanto, podem chegar a atingir espessuras superiores a 360 m, nomeadamente no Cartaxo. Os Calcários de Almoester apresentam uma espessura muito variável, que pode ir dos 200 m nas proximidades de Almoester até aos 400 m em Vila Chã de Ourique

(Cartaxo).

Em termos de parâmetros hidráulicos, os Calcários de Santarém e Almoester apresentam uma produtividade média de 7,3l/s, enquanto os Arenitos de Ota uma produtividade de 14,9l/s. A transmissividade para os Calcários de Almoester situa-se entre 0,1 e 1200 m²/dia, estando os mais frequentes entre 10 e 130 m²/dia. Para os Arenitos de Ota, a transmissividade situa-se entre 1 e 4100 m²/dia, estando os mais frequentes entre 20 e 160 m²/dia.

De acordo com ARH Tejo (2011), o fluxo regional será de noroeste para sudeste, contudo, localmente as direções de fluxo podem ser distintas das regionais acima citadas.

Localmente, as direções de fluxo vão ao encontro às principais linhas de água na formação aquífera Livre (Pliocénico) e ao encontro ao rio Tejo, nas formações aquíferas confinadas ou semi-confinadas, nos aquíferos

O sistema aquífero descarrega igualmente para as aluviões do Tejo, por drenância ascendente (Lopo Mendonça, 2010). O regime de fluxo é contudo afetado em numerosas áreas devido à exploração do sistema aquífero, pelo que o sentido do fluxo está invertido, nomeadamente na parte central, onde o potencial hidráulico no sistema aluvionar se tornou superior ao potencial hidráulico na parte superior do sistema aquífero terciário (Lopo Mendonça, 2010).

O sistema recebe recarga direta a partir da precipitação e a partir de influências dos cursos de água, alguns dos quais são provenientes de descargas do Maciço Calcário Estremenho, contudo esta deverá ser pouco importante devido à existência na base do Terciário de formações com permeabilidade baixa (Grés de Monsanto do Paleogénico). Tendo em conta uma taxa de recarga média de 15 a 20% da precipitação, obtêm-se volumes anuais de recarga situados entre 150 e 200 hm³.

Importa ainda referir que a massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita apresentou, nos dois ciclos de planeamento (ARH Tejo, 2011 e APA, 2016), bom estado químico e quantitativo.

Para a elaboração do inventário de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, o EIA teve-se em conta os dados fornecidos por esta ARH e pela Câmara Municipal do Cartaxo.

Relativamente a captações de água subterrânea privadas licenciadas, na área em estudo apenas existem 34 captações de água, tendo sido ainda acrescentada mais um poço existente na Instalação em estudo e que não constava nos dados disponibilizados pela ARH.

No que respeita às distâncias entre as restantes captações e a instalação, refere-se que a captação mais próxima das instalações propriamente ditas localiza-se a cerca de 480 m. Trata-se da captação com o ID14, do tipo furo vertical, com 160 metros de profundidade e destinada à rega.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, de acordo com os dados cedidos pela Câmara Municipal do Cartaxo, no concelho do Cartaxo existem 20 captações de água subterrânea para abastecimento, sendo que cinco pertencem à Cartágua - Águas do Cartaxo, SA e 15 à Empresa Portuguesa de Águas Livres, SA (EPAL). Apenas as captações da Cartágua - Águas do Cartaxo, SA é que se localizam mais próximo da área de estudo, pelo que serão apenas estas captações a ser caracterizadas.

Assim, de acordo com informação disponibilizada Câmara Municipal do Cartaxo, a captação mais próxima da instalação situa-se a cerca de 2km e corresponde à captação AC4 de Casal Branco, do tipo furo vertical, com 386 metros de profundidade e ralos a partir dos 117 metros de profundidade.

As captações da Cartágua possuem perímetros de proteção definidos ao abrigo do Decreto-lei n.º 382/99, de 22 de setembro, tendo sido aprovados e publicados através da Portaria n.º 186/2011, de 6 de Maio. Os perímetros de proteção da captação mais próxima (AC4) não intersejam quer a área de estudo, quer a própria instalação.

No que diz respeito à vulnerabilidade dos aquíferos à poluição, a área em estudo encontra-se numa zona onde a vulnerabilidade à poluição, de acordo com o índice EPPNA, varia entre a classe V3 - Vulnerabilidade alta (aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica à água superficial) e V5 - Vulnerabilidade média a baixa (aquíferos em rochas carbonatadas). De acordo com o índice DRASTIC os valores variam entre 129 e 144, correspondendo assim a uma vulnerabilidade intermédia

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Na fase de construção não existirão escavações, movimentações de terras ou construção em novas áreas de terreno.

Não se prevê a instalação física de um estaleiro de obra, mas apenas de zonas de acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos. Assim, não são previsíveis impactes decorrentes de criação de águas residuais domésticas e industriais, possível interseção de níveis de água decorrentes da execução de escavações, aumento de áreas impermeabilizadas, logo não são expectáveis impactes negativos significativos na quantidade das águas subterrâneas.

A execução de ações potencialmente poluentes tais como, manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento, manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos, deverá ser efetuada por pessoas qualificadas e em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem. Os resíduos e efluentes produzidos deverão ser recolhidos e transportados para destino final autorizado.

Fase de Exploração

Um dos principais impactes, prende-se com o consumo de água previsto na Instalação, associado ao processo produtivo, designadamente no abeberamento de animais, lavagens, consumo humano e rega, prevendo-se anualmente o consumo de 81 850m³. Haverá um aumento no consumo de água subterrânea de cerca 73 760 m³, sendo que os volumes licenciados (280 500 m³) nas duas captações são suficientes para suprir este aumento.

Apesar do considerável aumento da necessidade de água extraída anualmente, consequência do aumento do efetivo, é de supor a inexistência de impactes negativos significativos, quer na massa de água subterrânea, quer nas captações de água subterrânea existentes na envolvente da instalação, uma vez que a massa de água subterrânea onde estas captações estão inseridas é das mais produtivas e com maiores disponibilidades hídricas em Portugal Continental, estando ainda em bom estado quantitativo.

A captação de água subterrânea mais próxima da instalação encontra-se a cerca de 480 m de distância (captação com o ID14, do tipo furo vertical, com 160 m de profundidade e destinada à rega). Apesar de se desconhecer a posição dos ralos desta captação, pela sua profundidade, é de supor que os ralos estejam a uma profundidade entre os 80 e 150 m. Assim e dada a profundidade das captações da Instalação e a distância entre estas e a captação ID14 não é de supor a existência de impactes nesta última. Contudo, caso exista interferência, embora muito pouco provável, será considerado um impacte negativo, possível, permanente, irreversível e de magnitude e significância elevadas.

Tendo em conta os resultados das análises à água de ambos os furos em exploração, considera-se que os impactes negativos na qualidade da água subterrânea são pouco significativos.

No entanto e uma vez que o furo 2 se localiza a cerca de 8 m do tanque circular da antiga ETAR e que hoje serve para a retenção/armazenamento temporário de chorume, deverá ser requerida a alteração da finalidade da água, constante no respetivo TURH, de modo a suprimir ao finalidade autorizada para o consumo humano.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos são negativos e pouco significativos, pelo que se considera o projeto viável condicionado ao seguinte:

1. Demonstração que a instalação não põe em causa a drenagem natural dos terrenos que, de acordo com a rede hidrográfica constante do extrato da Carta Militar, se encontram a montante das instalações.
2. Obtenção de Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a descarga das águas pluviais suscetíveis de contaminação em linha de água.
3. Alteração do Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a captação de águas subterrâneas do furo 2, de modo a suprimir como finalidade autorizada, o consumo humano
4. Apresentação de autorização e condições de descarga dos efluentes domésticos, emitida pela entidade competente.
5. Cumprimento de medidas de minimização e planos de monitorização constantes do presente parecer.

Solo e Uso do Solo

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos Solos Argiluvitados Pouco Insaturados (Solos Mediterrâneos) e Solos Calcários.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área do projeto ocorre uma multiplicidade, observando-se que a parte edificada da propriedade (correspondente à instalação de engorda de bovinos) encontra-se sobre solos de elevada capacidade (da classe A). Na zona envolvente, ocupada com montado de sobreiro em consociação com áreas de pastagens registam-se solos de elevada capacidade (da classe A) e solos em que se sugere a utilização agrícola pouco intensiva (da classe C).

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto ocorrem espaços agro-pastoris e a presença dos núcleos de exploração com as infraestruturas pecuárias.

Atendendo a que a instalação em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela demolição / reconstrução de um pavilhão de produção e a adaptação de edificações existentes. Não contempla a afetação de novas áreas nem qualquer acréscimo de área de implantação e da área de impermeabilização. Assim, não ocorrerá nenhum impacte direto nos solos decorrentes da inviabilização de novas áreas com afetação direta de solos e da respetiva capacidade de uso.

No entanto, na fase de construção ocorrerão os seguintes tipos de ações que irão provocar impactes sobre os solos:

- constituição de áreas de depósito temporário de terras e materiais;
- compactação dos solos devido à instalação de estaleiros e de zonas de apoio à obra;
- a eventual circulação de maquinaria pesada provocando a compactação dos solos e criação de novos acessos de apoio à construção.

Apesar de negativos, os impactes referidos consideram-se pouco significativos, dada a reduzida área de intervenção

e ao facto da propriedade se encontrar confinada e já intervencionada. Estes impactes serão temporários e reversíveis.

Quanto ao uso do solos e uma vez que a ampliação da instalação será obtida através da demolição e reconstrução de um pavilhão de produção e da reabilitação de edificações existentes (salas de ordenha para pavilhões de estrume), não implicará qualquer ação que possa ter impactes sobre os usos do solo em áreas não intervencionadas.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para o destino final.

A totalidade do estrume será enviada para a Ambitrevo, Lda (Unidade de Compostagem) que ocorrerá preferencialmente logo após a limpeza dos parques dos animais, sem ocorrer qualquer armazenamento temporário na exploração.

Os efluentes pecuários da exploração serão também enviados para a mesma unidade de compostagem da Ambitrevo, Lda, pelo que não é necessário assegurar um período mínimo de retenção nestes armazéns de estrume (uma vez que este subproduto não será destinado a valorização agrícola).

Nas condições acima descritas, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume e de chorume. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por estrumes e efluentes.

A desactivação da exploração pecuária com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes presente parecer.

Vigilância da Saúde Humana

Saúde Humana

A exploração apresenta actualmente em serviço, 3 trabalhadores a tempo inteiro. Após a ampliação, prevê-se a necessidade de contratação de mão-de-obra para a exploração, estimando-se serem necessários 12 trabalhadores a tempo inteiro.

Foram apresentados os procedimentos implementados pelo proponente, na exploração em apreço, em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho bem como o último Relatório de Visita no âmbito de Segurança e Saúde, realizado à instalação em 24/04/2018.

A avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e vigilância do seu estado de saúde é feita no âmbito do contrato de medicina no trabalho, tendo sido apresentadas cópias das fichas de aptidão dos 3 trabalhadores.

Os trabalhadores recebem formação frequente e sensibilização em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho, tendo sido apresentado o plano de formação (em termos de Segurança e Saúde no Trabalho) previsto pelo proponente para o corrente ano.

Encontram-se implementados os procedimentos para salvaguarda da higiene, segurança e saúde dos trabalhadores e a exploração é sujeita a auditorias anuais para verificação das condições nesta matéria.

De acordo com o previsto na Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro, para a organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, o Grupo Jerónimo Martins, adopta a modalidade de serviços internos em conjunto.

Avaliação

1. Vigilância - vertentes ambientais relevantes

1.1. Água

a) Relativamente a este descritor, foi apresentado o Plano Controlo de Qualidade da Água (PCQA), que inclui os parâmetros definidos na legislação em vigor - Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de Dezembro, que deverá ter início no 2º semestre do corrente ano;

b) Foi indicado que a água captada será submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio. Deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;

c) Não foi referido no PCQA a inclusão de parâmetros decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados nas explorações agro-pecuárias, nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais;

d) Relativamente à existência de perímetro de protecção das captações, trata-se de um pressuposto para minimizar o

risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o fator ambiental Saúde Humana, uma vez que a exploração terá 12 trabalhadores, que utilizarão a água para consumo humano.

Apesar de se tratar de captações particulares, são parte de um sistema de abastecimento que sendo particular, se destina ao consumo dos trabalhadores e portanto, este uso, não é particular.

“ De acordo com a Directiva -Quadro da Água (DQA, Directiva n.º 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho), os Estados -membros deverão garantir a protecção, o melhoramento e a reconstituição de todas as massas de água subterrâneas de modo a garantir o equilíbrio entre as captações e as recargas dessas águas com o objectivo de alcançar um “**bom estado**” das águas subterrâneas até ao ano 2015 (subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º). O artigo 7.º da DQA é reservado exclusivamente às águas utilizadas para captação de água potável, e neste âmbito os Estados-membros garantirão a necessária protecção das massas de água identificadas destinadas à captação de água para consumo humano, a fim de evitar a deterioração da sua qualidade e de reduzir o nível de tratamentos de purificação necessários na produção de água potável, e poderão criar zonas de protecção dessas massas de água.(...) Assim, é do interesse das entidades gestoras manterem o máximo e mais actualizado conhecimento possível sobre as fontes poluidoras localizadas na sua bacia hidrográfica, bem como sobre o escoamento e a qualidade da água.” (Protecção das Origens Superficiais e Subterrâneas nos Sistemas de Abastecimento de Água; Lobo Ferreira e outros, 2009).

É verdade que o perímetro de protecção por si só não garante de forma absoluta, a manutenção da qualidade da água de uma captação, mas é um pressuposto relevante.

Acresce que o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, no seu número 3, refere que *um sistema de abastecimento particular produz água para consumo humano sob responsabilidade de uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso ao abastecimento público, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização.*

Assim, mantém-se o entendimento de que os furos de captação de água deverão cumprir os pressupostos previstos na Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativos aos perímetros de protecção;

e) Irão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfectação periódica dos reservatórios de água potável (fica-se na dúvida se é 1 ou se são 2 reservatórios, já que a informação é contraditória);

f) Segundo a empresa, a exploração apresenta balneários dotados de duas redes de águas quentes sanitárias (uma para o balneário feminino e outra para o balneário masculino), contabilizando-se dois termoacumuladores, bem como vários sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). A fim de controlar a presença da bactéria *Legionella*, a Best Farmer, S.A. assume o compromisso e empenho na implementação de um programa de prevenção e controlo de *Legionella* na instalação em apreço, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.

1.2. Águas Residuais e Resíduos

a) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração são separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objectos cortantes e perfurantes, excepto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para a empresa - Cannon Higiene Portugal -Sociedade produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda;

b) O chorume e estrume são encaminhados para a Ambitrev, de acordo com o estabelecido no PGEF;

c) É feito o armazenamento dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da acção do vento;

d) É assegurado o envio imediato dos cadáveres de animais para destino adequado (com accionamento imediato, logo que detectada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais).

1.3. Qualidade do Ar e Ruído

a) Proceder-se ao humedecimento da envolvente das zonas de intervenção (aquando da execução de actividades de demolição para redução das emissões de poeiras;

b) Assegura-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões de engorda de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas destes provenientes;

c) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

2. Saúde Humana

De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projecto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros factores incluídos na EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- a) Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;
- b) Os riscos para a saúde decorrentes da análise de risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- c) Os efeitos causados pelas alterações nos factores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- d) As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA;
- e) Os efeitos em grupos vulneráveis.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente sob o ponto de vista social, está associado à incomodidade gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos da actividade pecuária. A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Conclusão Setorial

Após a análise dos documentos apresentados relativos ao projecto de ampliação da instalação suinícola em apreço, cumpre informar que, no geral e no que à vertente humana diz respeito, este Serviço é de parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

a) Implementação das condições referidas em 1.1.c) e d);

- Não foi referido no PCQA a inclusão de parâmetros decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados nas explorações agro-pecuárias, nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais.

Assim, deverá ser incluído no PCQA, a pesquisa dos antibióticos e medicamentos hormonais que anualmente são administrados aos animais, devendo a sua pesquisa ser feita com uma periodicidade pelo menos anual;

- Relativamente à existência de perímetro de protecção das captações, trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana.

O perímetro de protecção por si só não garante de forma absoluta, a manutenção da qualidade da água de uma captação, mas é um pressuposto relevante.

Assim, deverá existir um perímetro de protecção garantindo-se que os furos de captação de água cumprirão os pressupostos previstos na Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativos aos perímetros de protecção.

b) Assegurar que todas as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica;

c) Garantir que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;

d) Implementar a gestão da utilização dos parques exteriores utilizados para o pastoreio dos bovinos no período de quarentena, por forma a evitar a sobrecarga de nutrientes que possam originar a contaminação orgânica dos recursos hídricos;

e) A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da actividade;

f) Elaboração de Avaliação de Impacte na Saúde Humana, ou seja, avaliação do risco para a saúde resultante da laboração desta exploração, após a ampliação (capacidade instalada para 4000 bovinos de engorda).

- Deverá a empresa informar o Departamento de Saúde Pública da ARSLVT, IP, das situações excepcionais que venham a constituir risco para a saúde dos trabalhadores e das populações vizinhas, nomeadamente no que se refere a questões ambientais, salientando-se nomeadamente a poluição da água, do solo e do ar, que possam constituir risco para a saúde.

Paisagem

De acordo com o EIA, serviram de apoio à caracterização e análise da paisagem local a Carta Militar de Portugal à escala de 1:25.000 - Folha n.º 364; o fotoplano; a planta de implantação da instalação; os elementos obtidos nas visitas de campo incluindo cobertura fotográfica; bibliografia diversificada, nomeadamente o Estudo publicado pela DGOTDU "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental", bem como o Plano Diretor Municipal do Cartaxo.

A área em estudo, insere-se em zona de relevos suaves, com altitudes compreendidas entre os 53 m (no quadrante sudoeste da área de estudo) e os 117 m (no quadrante nordeste da área de estudo).

A paisagem da área do projeto corresponde a uma paisagem de fundo agrícola, dominada por parcelas agrícolas produtivas, representadas por pastagem e policultura em que a oliveira tem lugar de destaque (em olivais ou na extrema de terrenos agrícolas, sobretudo confinantes com a rede viária) salientando-se também a presença de muitas parcelas de vinha que aqui merecem referência, já que a área de estudo se integra em zona de reconhecida qualidade na produção de vinhos.

A paisagem florestal também tem representação na área do projeto, sobretudo associada a pastagens permanentes, formando uma paisagem agroflorestal. As áreas de matos não estão presentes. Referem-se as parcelas de ocupação agroflorestal da propriedade da exploração pecuária, onde surge a consociação de sobreiros com pastagens permanentes.

A paisagem artificializada assume-se, na área de estudo, na forma de pequenos aglomerados habitacionais, não transmitindo a sensação de pressão artificial sobre o meio natural. Na área de estudo, e no horizonte da exploração pecuária referem-se os aglomerados de Ereira, Vale da Pinta e Pontével. A orografia do terreno, não permite a visibilidade da área do projeto nestes locais de ocupação habitacional. As edificações da própria exploração e de outra exploração pecuária existente a sul, configuram também paisagem artificializada.

Segundo o EIA a caracterização da paisagem da região em estudo, foi efetuada em função da sua qualidade visual bem como da sua capacidade de absorção visual, é possível concluir que, em linhas gerais, a área em estudo é marcada pelo padrão de ocupação do solo característico da unidade de paisagem onde se insere, marcada por forte ocupação agrícola e agroflorestal, com ocupação humana dispersa e presente em aglomerados, referindo-se como ponto relevante negativo na paisagem a Auto-estrada A1 e o respetivo tráfego rodoviário.

Tomando em consideração a qualidade e a capacidade de absorção visual da paisagem local, definidas no presente fator ambiental, conclui-se que, na área do empreendimento, a paisagem apresenta uma média sensibilidade paisagística, tendo em conta as características que apresenta tanto em termos ocupacionais como fisiográficos.

O EIA, refere ainda, que a exploração encontra-se enquadrada por áreas agrícolas e agroflorestais e que o único ponto de acessibilidade visual sobre a exploração é a rede rodoviária (Auto-estrada A1 e estrada municipal 600, que lhe dá acesso). Os aglomerados habitacionais da área de estudo não apresentam pontos de acessibilidade visual, pelo que, a exploração encontra-se dissimulada até certo ponto na paisagem.

Impactes na Fase de Construção / Ampliação

Considerando que não se encontra prevista ampliação da instalação com a construção de novas edificações mas apenas a alteração / reabilitação das já existentes, classificam-se os impactes da paisagem como negativos mas pouco significativos, temporários e reversíveis. Estes impactes estarão apenas associados à ocupação de áreas para depósito de materiais de obra e à circulação de veículos e manobra de maquinaria no contexto de obra e não à introdução de novos elementos na paisagem (uma vez que tal não ocorrerá).

Impactes na Fase de Exploração

Os impactes sobre a paisagem correspondem à existência da parte edificada e infraestruturas da exploração no contexto visual da área de estudo.

Em termos de pontos de acessibilidade visual sobre a exploração, há a referir que as únicas evidências ocorrem na rede rodoviária da área de estudo, nomeadamente a estrada municipal 600 que dá acesso à exploração e a Auto-estrada A1. Dos aglomerados habitacionais da envolvente não se avista a exploração.

Considera o EIA, que no contexto local, na área de estudo, a existência da exploração agropecuária não constitui um fator de degradação da paisagem que é por si, bastante variada. Considera ainda, que a componente agroflorestal da exploração e o formato tradicional de parte das edificações de apoio à atividade favorecem a panorâmica que, dos pontos altos, a vista alcança. Apenas as edificações de alojamento dos animais e áreas de receção e expedição dos bovinos podem destoar um pouco no contexto mais naturalizado da paisagem.

Assim, e de acordo com o EIA, classifica-se o impacto da existência da exploração agropecuária na paisagem, como negativo, embora pouco significativo, permanente e reversível. Este impacto teve origem na fase de construção da instalação e estende-se à presente fase de exploração.

É importante realçar que a exploração em estudo já existe e encontra-se em laboração, não estando previsto qualquer acréscimo da área coberta total das edificações mas apenas a alteração / reabilitação das edificações existentes. Não será efetuada qualquer nova construção (prevista no projeto de ampliação), pelo que não irão ser introduzidas novas alterações na paisagem, que levem à redução da sua qualidade visual.

Sócio-economia

A instalação em estudo localiza-se na Região de Alentejo, na sub-região da Lezíria do Tejo. De acordo com a Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos (NUTS), a instalação localiza-se na NUTS II - Região de Alentejo, pertencente à NUTS III - Sub-Região da Lezíria do Tejo.

A sub-região da Lezíria do Tejo limita a norte com o Lezíria do Tejo e com o Médio Tejo, a leste com o Alto Alentejo, a sul com o Alentejo Central e a Península de Setúbal e a oeste com a Grande Lisboa e com o Oeste.

A Exploração Pecuária de Recria e Engorda de Bovinos, localiza-se, segundo o PDM do Cartaxo numa área

classificada como Área florestal. A caracterização económica do Cartaxo assenta, nos dias de hoje, pela seguinte ordem de importância: o sector terciário, seguido pelo secundário e com menor predominância o primário.

De acordo com o EIA, o emprego no concelho do Cartaxo é representado pela forte representatividade do setor terciário e secundário, tendo o peso do setor primário sofrido uma considerável diminuição nos últimos anos. À semelhança do que aconteceu em inúmeras regiões do país, os setores secundário e terciário foram ganhando força, à medida que as atividades do setor primário diminuíram.

O desenvolvimento do concelho do Cartaxo esteve, desde sempre, ligado à cultura da vinha e à produção de vinhos. O concelho em estudo conquistou um lugar relevante no quadro da produção nacional de vinhos de qualidade. Favorecida pelo clima e pela riqueza dos solos, a área vitivinícola do Cartaxo compreende duas zonas com características distintas: o Campo, zona de castas predominantemente brancas, e o Bairro, onde predominam as castas tintas, assumindo assim uma posição de destaque no que diz respeito aos vinhos da Região Demarcada do Tejo.

O concelho do Cartaxo embora mantendo ainda uma vocação agrícola importante assente na modernização da viticultura, registou nos últimos anos uma evolução interessante na sua base económica por influência dum processo crescente de integração metropolitana.

Quanto a produtos, para além da preponderância da atividade vitivinícola, ganham significado as produções de cereais, horto-industriais, hortícolas e frutos. No domínio da pecuária, existem cerca de 36.300 efetivos, representando os suínos 84% daquele quantitativo. Na indústria, o concelho também se tem vindo a desenvolver. As suas empresas estão ligadas principalmente, à agricultura, à pecuária e à cerâmica do município.

Em termos empresariais, ainda que geradoras de menos emprego, as fileiras dos produtos metálicos e da indústria alimentar dominam claramente no conjunto das sociedades localizadas no concelho.

A rede viária regional, é constituída por um conjunto de eixos viários - estradas nacionais e regionais - com alguma densidade, que permitem o acesso aos principais aglomerados populacionais (sede de concelho e de freguesia) situados na zona em análise. O concelho do Cartaxo está localizado na proximidade de algumas infraestruturas de conectividade de grande importância. Coberto por uma boa rede de estradas nacionais e municipais, tem acesso direto à A1 e é ainda atravessado pelas linhas ferroviárias do Norte e Leste. Os principais acessos fazem-se pela A15 (que faz ligação à A8 e A1) e pela EN114 (Santarém - Caldas da Rainha).

A exploração agropecuária em estudo está acessível a partir das estradas nacionais e municipais, nomeadamente a EM 600 apresentando pouca distância entre os principais eixos rodoviários do país, o que, não apresenta uma dificuldade de acesso, mesmo aos veículos longos de mercadoria.

Impactes na Fase De Construção / Ampliação

De acordo com o EIA, os impactes provocados pela construção/ampliação da instalação em estudo não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Impactes na Fase de Exploração

Durante a fase de exploração da instalação em estudo, verifica-se a ocorrência de impactes sobre a qualidade de vida das populações, bem como nas atividades económicas e no emprego.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

O tráfego rodoviário atualmente associado à exploração corresponde a cerca de 1498 veículos por ano. Após a ampliação, estima-se a ocorrência de um tráfego médio anual de 7089 veículos associados à atividade desenvolvida na exploração de engorda de bovinos em apreço. Assim, resultará, da implementação do projeto, um acréscimo de tráfego da ordem dos 5591 veículos/ano, a que corresponde uma média de 15.3 veículos / dia.

A circulação destes veículos irá causar acréscimo de incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e de degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Embora o volume de tráfego afeto à atividade da Exploração Pecuária de Recria e Engorda de Bovinos seja significativo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela envolvente da povoação de Pontével o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado. Contudo, verifica-se a ocorrência deste impacte negativo, junto de edificações habitacionais pontuais, existentes na envolvente das vias, causados pela circulação dos veículos afetos à instalação.

Tendo em conta a situação atual do país e concretamente da freguesia de Pontével, relativamente ao aumento da taxa de desemprego da população, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo.

A empresa, assegura atualmente 32 postos de trabalho no total, sendo que a exploração apresenta atualmente 3 trabalhadores a tempo inteiro. Após ampliação, prevê-se a necessidade de contratação de mão-de obra para a exploração, estimando-se serem necessários 12 trabalhadores a tempo inteiro. Este acréscimo de mão-de-obra a contratar provocará um impacte socioeconómico positivo, significativo, a nível regional e local, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 3 de agosto de 2018 e o dia 13 de setembro de 2018, tendo sido rececionada participação apresentada por Samuel Rodrigues.

De uma maneira geral, verificou-se que o teor da mencionada participação incidia sobre potenciais falhas de conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), versando os seguintes aspetos: toxicidade ambiental, cálculo de emissões de Gases com Efeito de Estufa, capacidade de exploração licenciada (referenciada no EIA) diferente da atualmente existente no terreno e ausência de estudo de alternativas para a implementação da exploração, numa área menos impactante.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Câmara Municipal do Cartaxo

A CM do Cartaxo informa que:

O prédio é abrangido parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que a implantação da edificação (edifício de lavagens) e os arranjos exteriores propostos não interferem com solo afeto a estas duas restrições. O prédio é ainda atravessado por diversas linhas de água, sendo que não existe sobreposição com áreas de proteção *non aedificandi* das mesmas. O prédio é finalmente atravessado por linha elétrica e confronta com estrada municipal: E.M. 600.

O presente projeto está em conformidade com as disposições do PDM, designadamente com o índice de utilização bruto máximo admitida na Classe de Espaço Urbano (0,25). Respeita as demais normas legais e regulamentares aplicáveis. Assim,

RUEMC - Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo

Art.º 52º 1

A altura dos muros de vedação propostos e confinantes com a via pública (E.M. 600), não ultrapassa o limite admissível de 1,80 m, definido no artigo do RUEMC acima indicado.

RAN (Reserva Agrícola Nacional)

Artº 21º, a) do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, na sua redação atual
Com a nova proposta apresentada, não existe violação do regime jurídico da RAN.

REN (Reserva Ecológica Nacional)

Artº 20º 1, e) do Decreto-Lei. n.º 166/2008, de 22/08, na sua redação atual
Com a nova proposta, não existe violação do regime jurídico de REN.

Linhas de Água

Cada Militar do IGeO (ano de 2005)

Com a nova proposta, não existe sobreposição da edificação com áreas de proteção *non aedificandi* das linhas de água que atravessam o prédio, representadas na Carta Militar do IGeO (ano de 2005).

ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas)

Carta de Perigosidade de Incêndio do Município do Cartaxo

Os edifícios propostos inserem-se em zona de baixa perigosidade de incêndio, no entanto, será necessária a obtenção de parecer favorável ao projeto apresentado, a emitir por parte do ICNF.

Este Município considera que o aspeto exterior, a inserção urbana e paisagística da edificação são adequados ao uso que se pretende: edificação de apoio à actividade agro-pecuária. O uso não é incompatível com a classe de espaço em que a edificação se insere.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise efetuada sobre a informação disponibilizada, informa-se o seguinte:

Flora e Fauna

Caracterização da Situação de Referência

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho.

A área caracteriza-se por possuir espécies de características de ambientes Mediterrânicos. A ocupação do solo não é muito diversificada e predominam as comunidades sujeitas a uma grande ação humana, encontrando-se intervencionada. Dentro da instalação em análise os elementos florísticos existentes a referir prendem-se com um sistema seminatural agro-silvo-pastoril com estrato arbóreo de sobreiros, nalgumas áreas com alguma densidade, e um estrato herbáceo de prado / pastagem. Foram também observadas algumas espécies invasoras.

No que respeita à flora, a caracterização das comunidades florísticas foi feita com base em pesquisa bibliográfica e em trabalho de campo realizado em 17/10/2017, que não é a época mais favorável para a inventariação da Flora e da Vegetação.

Foram registadas as espécies vegetais observadas, nos diversos biótopos encontrados, bem como foi efetuada uma cartografia, *in situ*, sobre fotografia aérea impressa. Foram ainda realizados um *tracklog* do percurso percorrido de carro e marcados os pontos de inventários. Assinalaram-se 115 taxa de plantas Relativamente às espécies RELAPE o EIA refere que não se observaram outros elementos botânicos RELAPE (espécies Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) “mas salvaguarda-se que a época de amostragem não foi a mais favorável para permitir que todas as taxa fossem identificados até à espécie”.

Foi registada uma espécie legalmente protegida (através do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho de 2004): *Quercus suber* (L.) (sobreiro).

No que respeita a espécies invasoras foram encontradas *Datura stramonium*, *Conyza bonariensis*, *Amaranthus retroflexus*.

Em termos de caracterização de Biótopos e Habitats no total da área em estudo foram identificados 20 biótopos.

A nível dos habitats, observou-se a presença de 2 habitats incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º. 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 49/2005, de 24 de Fevereiro. Os habitats protegidos identificados foram:

6310- Montados de *Quercus* spp., no biótopo ‘Montado de sobreiro’, que se considera estar em mau estado de conservação; e

5330- Matos termomediterrânicos pré-desérticos:

- Subtipo 2 - Piornais de *Retama sphaerocarpa*, no biótopo ‘Talude de Autoestrada’, sendo que se considera em mau estado de conservação;

- Subtipo 6 – Carrascais, espargueirais e matagais afins acidófilos, no biótipo ‘Bermas de Vedações’, que se considera estar em mau estado de conservação.

No que respeita à fauna a caracterização da área de estudo foi efetuada através de uma visita ao local a 17/10/2017, de pesquisa bibliográfica, e da avaliação da importância das zoocenoses. Esta caracterização incidiu exclusivamente sobre os grupos de vertebrados terrestres, nomeadamente anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

No que se refere a anfíbios e répteis, a pesquisa bibliográfica permitiu referenciar como potenciais na área de estudo cinco espécies de anfíbios, tendo apenas sido confirmada a presença de uma nos levantamentos de campo, a rã-verde e cinco espécies de répteis tendo apenas sido confirmada a presença de duas nos levantamentos de campo, osga e lagartixa-ibérica. o que se refere às aves a pesquisa de informação realizada revelou potenciais na área de estudo 110 espécies de aves tendo sido confirmada a presença de 24 nos levantamentos de campo.

Tendo em consideração os biótopos disponíveis, a maioria das espécies potenciais estão adaptadas a meios florestais montados (36 espécies) ou agrícolas (29 espécies), dado o carácter antropizado da área de estudo, é ainda potencial a presença de um número significativo de espécies generalistas (30 espécies). Das espécies ameaçadas potenciais na área de estudo duas são características de meios agrícolas (tartaranhão cinzento e águia-caçadeira), quatro de ambientes florestais (bútio-vespeiro, milhafre-real, águia e noite-de-nuca-vermelha), duas de meios aquáticos (garçote e escrevedeira-dos-caniços) e uma ocupa tanto biótopos agrícolas (onde caça) como florestais (onde nidifica) (águia-perdigueira).

No que se refere à Mamofauna, a pesquisa de informação realizada revelou potenciais na área de estudo 25 espécies de mamíferos tendo sido confirmada a presença de 3 nos levantamentos de campo. Das espécies potenciais na área de estudo, duas apresentam estatuto de ameaça (ambas são Vulneráveis).

Contudo dado que a área onde se insere o projeto apresenta um carácter muito antropizado a ocorrência destas duas

espécies é pouco provável. O morcego-de-peluche é uma espécie exclusivamente cavernícola (cria e hiberna em grutas e minas) e caça em zonas abertas.

O rato de Cabrera, por sua vez, forma colónias em formações gramíneas perenes, juncais, comunidades nitrófilas, margens de ribeiras temporárias, solos alagados, e ocasionalmente na orla de ribeiras permanentes pelo que a sua ocorrência não é provável num ambiente periodicamente sujeito a gradagens, como o que se observa na área de estudo. Assim, o elenco de mamíferos da área de estudo é formado sobretudo por espécies adaptadas a ambientes agrícolas, agroflorestais e humanizados ou sujeitos a alguma humanização.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção não são exetáveis impactes na flora, vegetação e habitats, atendendo a que as intervenções a efetuar serão ao nível das infraestruturas já existentes não havendo lugar a construção de novas instalações, nem a alargamento das existentes.

No que respeita à fauna os impactes traduzem-se pelo aumento de perturbação e conseqüente mortalidade por atropelamento, sobretudo de animais com menor mobilidade, tais como répteis e anfíbios, decorrentes do aumento do ruído nas imediações da exploração, assim como um aumento de movimentações de veículos e pessoas. Estes impactes caracterizam-se como sendo negativos, temporários, reversíveis (à exceção de impactes que envolvam mortalidade, os quais são irreversíveis) e pouco significativos.

Durante a fase de exploração da instalação pecuária, ao nível da Flora os impactes correspondem a uma degradação do estado de conservação dos habitats identificados, decorrentes do pastoreio. Este impacto é negativo, pouco significativo dado que o habitat mais afetado – 6310 – já apresenta algum grau de humanização.

No que respeita à Fauna são exetáveis impactes ao nível da perturbação e a eventual mortalidade por atropelamento, decorrentes do ruído da exploração e da circulação de máquinas agrícolas e veículos. Estes impactes são negativos e pouco significativos.

O aumento do número de animais na exploração implicará um aumento da quantidade de estrumes e chorumes gerados. Contudo com as redes de drenagem de chorumes instaladas, não é exetável a contaminação da rede de drenagem natural da ribeira que atravessa a propriedade nem a interferência com a comunidade piscícola associada. Este impacto apenas ocorrerá em caso de esgotamento ou rutura do sistema de drenagem e retenção de chorumes. No caso da ocorrência desse incidente, estes impactes seriam considerados negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos a significativos, dependendo da carga de nutrientes libertada e da capacidade depurativa do ambiente recetor.

Esta situação, caso ocorra, provoca um impacto negativo e significativo, contudo, caso se proceda rapidamente às medidas de minimização que se fazem e farão implementar na instalação, consideram-se os impactes temporários e reversíveis.

Avaliação

Flora e Fauna

No que respeita à Flora e Fauna considera-se não são exetáveis impactes neste fator ambiental atendendo a que: a instalação já está em laboração e as estruturas edificadas já estão implantadas no local; e o projeto de ampliação não implica acréscimos de área de implantação e de área de impermeabilização.

Florestas

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), ou arvoredo de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro), não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes legais.

Relativamente à afetação de sobreiros o EIA identifica a existência desta espécie, no entanto é omissa sobre a sua eventual afetação, bem como se os exemplares se localizam em povoamentos. Assim, no caso de ocorrer a sua afetação, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira e que tem como objetivo a defesa e valorização do sobreiro e da azinheira pela sua importância ambiental e económica, sendo introduzidas alterações nas condições em que é possível proceder ao corte ou arranque de sobreiros e azinheiras e são redefinidas as competências para a autorização destas operações. Deverá, também, ser verificada a necessidade de DIUP – Declaração de Imprescindível Utilidade Pública ao abrigo do artigo 6.º do referido diploma legal, no caso desta espécie se localizar em povoamentos (alínea q) do artigo 19 do referido decreto-lei).

Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, verifica-se que a área edificada do projeto de ampliação se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) apresenta risco baixo a médio.

No que respeita a condicionamentos à edificação importa atentar ao disposto no n.º 2 e n.º 3, do art.º 16 do SDFCI, que estabelece que:

“2 - Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas

na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade.

3 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nos áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

- a) Garantir na sua implantação no terreno, a distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;
- b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal”.

O EIA refere que a propriedade da Best Farmer encontra-se inserida na faixa de gestão de combustível associada a edificações confinantes com terrenos agrícolas e florestais.

Refere, ainda, que “conforme estabelecido no Plano, relativamente às faixas de proteção das edificações integradas em espaços rurais, segundo o n.º 2 do artigo 159 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro) deverá ser respeitada uma “Faixa de proteção de 50 m a volta das edificações integradas em espaços rurais (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas e outros equipamentos)”, de acordo com as normas constantes do Anexo ao referido diploma legal:

A) Critérios Gerais

1 - Na estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo.

2 - No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume total não pode exceder 2000 m³/ha, devendo simultaneamente ser cumpridas as seguintes condições:

- a) Deve ser garantida a descontinuidade horizontal das combustíveis entre a infraestrutura e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis;
- b) A altura máxima da vegetação varia em função da percentagem de cobertura do sala.

B) Critérios suplementares para as faixas envolventes a edificações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas e outros equipamentos sociais e de serviços),

1 - As capas das árvores e dos arbustos deverão estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação e nunca se poderão projetar sobre o seu telhado.

2 - Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1 m a 2 m de largura, circundando todo o edifício.

3 - Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

Estas medidas deverão ser adotadas pela exploração em toda a zona edificada, garantindo o cumprimento do estabelecido no PMDFCI.

No que se refere a povoamentos florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (nº do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

Conclusão

Face ao exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento da Legislação relativa à proteção do sobreiro e da azinheira.

No que respeita ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) deverão ser implementadas as medidas estabelecidas no PMDFCI aplicável.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Esta Entidade informa, que o projeto objeto do procedimento de AIA em questão coincide com o processo nº 305/ERRALVT/17, o qual foi objeto de um parecer favorável deliberado em 15-11-2017.

Mais informa que, nos termos do disposto no nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, esse parecer favorável deliberado pela ERRALVT em 15-11-2017 equivale a um parecer favorável, dessa Entidade, ao EIA em causa e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 11 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro,

alterado pelo Decreto-Lei n° 152-B/2017, de 11 de dezembro.

EDP Distribuição

Esta Entidade informa que, o projeto de ampliação, alvo do estudo, não tem impactes na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) concessionada à EDP Distribuição.

Existindo linhas aéreas de média tensão nas proximidades, recomenda o cumprimento do Decreto Regulamentar 1/92, de 18 de fevereiro.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adoptar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil do Cartaxo.
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverá ser garantido como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que caso a área de implantação do projeto seja atravessada por linhas de água, que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das mesmas. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. No caso de derrame acidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para destino final adequado;
2. Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adoptar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
3. Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil do Cartaxo.
4. Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
5. Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
6. Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
7. Deverá ser garantido como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que caso a área de implantação do projeto seja atravessada por linhas de água, que o movimento de terras na fase de construção

não comprometa a livre circulação das mesmas. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão

8. Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

Fase de Exploração

9. Assegurar a limpeza regular dos órgãos de drenagem das águas pluviais;
10. Assegurar a manutenção das infraestruturas de armazenamento dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos de forma a evitar escorrências;
11. Assegurar que todas as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica;
12. Garantir que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
13. Implementar a gestão da utilização dos parques exteriores utilizados para o pastoreio dos bovinos no período de quarentena, por forma a evitar a sobrecarga de nutrientes que possam originar a contaminação orgânica dos recursos hídricos;
14. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da actividade;
15. Deverá a empresa informar o Departamento de Saúde Pública da ARSLVT, IP. das situações excepcionais que venham a constituir risco para a saúde dos trabalhadores e das populações vizinhas, nomeadamente no que se refere a questões ambientais, salientando-se nomeadamente a poluição da água, do solo e do ar, que possam constituir risco para a saúde.
16. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza da fossa, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
17. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
18. Em caso de derrame accidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para destino final adequado;
19. Garantir a limpeza a seco dos pavilhões
20. Adotar boas práticas de gestão dos consumos de água.
21. Garantir um perímetro de protecção, de forma a salvaguardar, que os furos de captação de água cumprirão os pressupostos previstos na Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativos aos perímetros de protecção.

Plano de Monitorização

Águas Superficiais

Pretende avaliar a qualidade da linha de água identificada na figura 10.1 do EIA (pág. 325 do RS)

Parâmetros a monitorizar - pH, temperatura, Condutividade, Coliformes totais, Coliformes fecais, Estreptococos fecais, Oxigénio dissolvido, CBO5, CQO, Azoto total, Azoto amoniacal, nitratos, fosfatos, manganês, cloretos, sulfatos, Azoto Kjeldahl, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionado.

Locais e Frequência de Amostragem - Pontos a montante e a jusante na linha de água identificada no EIA.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de

incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a qualidade da água do furo 1 existente na propriedade, dado que se destina também ao consumo humano

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade, Nitratos, Fluoretos, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO₅, Azoto amoniacal, Carbono Orgânico Total, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Coliformes totais Coliformes fecais e Estreptococos fecais.

Locais e Frequência de Amostragem - No furo (boca do furo) localizado na instalação.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Vigilância da Saúde Humana

Pretende avaliar a qualidade da água do furo 1 após tratamento, que se destina a consumo humano.

Parâmetros a monitorizar - além dos parâmetros previstos no Decreto-Lei nº 152/2017 de 07 de Dezembro, no âmbito do PCQA (Programa de Controlo de Qualidade da Água), monitorização de antibióticos e medicamentos hormonais que anualmente são utilizados para administração aos animais.

Locais e Frequência de Amostragem - Em torneira utilizada para consumo humano.

Frequência de Amostragem - O PCQA de acordo com a legislação em vigor e os antibióticos e medicamentos hormonais com periodicidade anual.

O plano de monitorização deverá manter-se durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-Lei nº 152/2017 de 07 de Dezembro, ou legislação que lhe suceda.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de

incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos “Quinta dos Lameiros” localiza-se na freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém. Com o presente projeto pretende-se aumentar a capacidade de produção de bovinos de engorda através da ampliação das instalações pecuárias.

A ampliação irá permitir passar de uma capacidade de produção de 595 bovinos (357 CN) para 4 000 bovinos (2 040 CN), o que, segundo o EIA, permite garantir a sustentabilidade da empresa e expandir a respetiva capacidade de produção por forma a suprir as necessidades de abastecimento no mercado.

A instalação da Quinta do Lameiros, anteriormente pertencente à empresa - Agroseber S.A., foi projetada para a exploração de vacas leiteiras. Esta atividade foi desenvolvida nos anos compreendidos entre 1990 e 2007. A atividade encerrou, tendo-se mantido inativa até ao início de 2017.

Em janeiro de 2017, a propriedade foi adquirida pela empresa Best Farmer, S.A. dando-se então o início de exploração (na atividade de engorda de bovinos), com uma capacidade para 595 bovinos de engorda intensiva. Para a reativação da instalação, foi submetido um processo ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) para a capacidade acima referida.

Do referido processo, resultou parecer favorável à regularização da instalação, conforme se encontra fundamentado em Ata da Conferência Decisória. O recibo da submissão do processo RERAE, constitui o título provisório para a exploração de engorda de bovinos.

Esta exploração, dedica-se à recria e engorda de bovinos da raça Aberdeen-Angus, destinados exclusivamente ao fornecimento do canal de distribuição gerido pelo Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A.. A Jerónimo Martins - Agro-Alimentar, S.A., Com a ampliação pretende-se atingir uma capacidade instalada de 4000 bovinos de engorda intensiva. O acréscimo pretendido com o projeto de ampliação é assim de 3400 bovinos.

A exploração insere-se num terreno com uma área total 798 711.00 m².

O projeto de ampliação não implica o acréscimo de área de implantação nem de área de impermeabilização, pelo que os índices atuais anteriormente apresentados, manter-se-ão após a implementação do projeto.

Após concretização do projeto de ampliação, pretende-se alterar o modo de produção em termos de área por animal que passará a ser de 5,5 m² por animal, atualmente é de 6,5 m² por animal.

O projeto de ampliação, para além de contemplar o início da exploração dos pavilhões 2 e 3 e a reabilitação do pavilhão 2, prevê ainda a reabilitação de uma antiga sala de ordenha e a de um antigo armazém, com as adaptações correspondentes para armazéns de estrume.

A exploração apresenta como atividade complementar a atividade agrícola (numa área de 15ha da exploração, parcela a norte das edificações, onde se tem cultivado aveia e ervilhaca). O produto obtido nesta atividade é integrado na alimentação dos bovinos da exploração.

A instalação possui atualmente 3 trabalhadores a tempo inteiro. Após ampliação, prevê-se serem necessários 12 trabalhadores a tempo inteiro.

A água que abastece a instalação é proveniente de duas captações de água subterrânea (Furo 1 e Furo 2), titulados e com a finalidade para consumo humano, rega e atividade pecuária.

Na exploração serão produzidos efluentes domésticos provenientes das instalações sanitárias e de apoio e efluentes pecuários decorrentes da atividade da exploração.

O EIA considera o consumo médio de 80 l/trabalhador.dia, pelo que o volume de efluentes domésticos é de cerca de 240 l/dia (87,6 m³/ano) uma vez que atualmente estão afetos à exploração 3 trabalhadores. Com a ampliação, prevê-se o aumento para 12 trabalhadores, estimando-se uma produção de águas residuais domésticas de cerca de 960l/dia (350 m³/ano).

Com a ampliação a exploração possuirá duas fossas estanques para armazenamento das águas residuais domésticas, sendo que uma das fossas já existe e a outra será construída aquando da ampliação.

Em resultado da atividade pecuária é produzido estrume e chorume que, na sua totalidade, são encaminhados para a unidade de compostagem da Ambitrevo, Lda, em Coruche, conforme declaração constante do EIA.

Com a ampliação prevê-se a produção de cerca de 2 400 m³ de chorume, salientando-se que este não inclui as águas de lavagem dos parques dos animais pelo facto de, mensalmente, serem limpos a seco, e uma produção total de estrume de cerca de 31 000 t, sendo a totalidade enviada de imediato para a unidade de compostagem da Ambitrevo. No entanto, a exploração irá possuir duas instalações para eventual armazenamento de estrume, caso surja alguma dificuldade no transporte para aquela unidade.

As águas pluviais provenientes da cobertura do Pavilhão 1 são encaminhadas para a valeta localizada a norte deste Pavilhão, sendo descarregadas posteriormente na rede pública de drenagem de águas pluviais.

As águas pluviais provenientes dos restantes pavilhões e das zonas impermeabilizadas não cobertas mas que não são de passagem/permanência de animais, serão conduzidas até grelhas de receção para posterior encaminhamento para um tanque de retenção.

Caso seja excedida a capacidade de retenção destas águas, existe um bypass no sistema de drenagem de águas pluviais que possibilitará a sua descarga num ponto localizado junto ao Pavilhão 3, para a ribeira que passa no interior da propriedade.

As águas pluviais provenientes do posto de abastecimento de combustível são suscetíveis de contaminação, pelo que são encaminhadas para tratamento no separador de hidrocarbonetos existente para esse efeito, e são descarregadas na valeta localizada junto ao Pavilhão 1.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, o projeto em avaliação tem como antecedente um processo desenvolvido ao abrigo de RERAIE com o n.º 16.450.10.50.00076.2016 (C1406042016-5) sobre o qual a CCDR emitiu parecer favorável que culminou com a Deliberação Favorável à regularização da exploração tomada em Conferência Decisória de 06-04-2017

O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e pelo Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDM). Segundo o PDM de Cartaxo, o terreno/parcela em presença abrange espaço "Urbano - Outras Áreas Sociais" "Agrícola - Área Agrícola da RAN e Área Agro-Pastoril; Florestal - Área Florestal de Produção - Outras Matas de Produção.

A maioria das instalações do núcleo da exploração insere-se em "Espaço Agrícola", na categoria "Área Agrícola da RAN" .

No âmbito da adequação do PDM decorrente das deliberações favoráveis tomadas no âmbito do RERAIE, com Conferência Decisória já realizada e implantados em área de REN, o mesmo foi objeto da 7ª alteração publicada pelo Aviso n.º 7265/2018 de 29/5 (com Decl. de Retif. em 06-07-2018). Neste âmbito, considera-se ultrapassada a desconformidade com o PDM do Cartaxo, sem prejuízo da CM do Cartaxo ter que confirmar que esta Alteração corresponde integralmente ao projeto em presença.

O projeto insere-se em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a carta de delimitação do concelho de Cartaxo nas tipologias de "Cabeceiras das linhas de água" e "Áreas de máxima infiltração" que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se "áreas estratégicas de proteção e recarga de

aquíferos”.

Ocorreu a 3ª alteração à carta de delimitação do concelho de Cartaxo, publicada pelo Aviso n.º 8257/2018 de 19/6, que compreende a Exclusão que corresponde à área do projeto em causa pelo que já não está sujeito ao respetivo regime legal.

Assim, e em consonância com a apreciação em sede de RERAE, atentas as características e consolidação da atividade/exploração, a rentabilização das estruturas existentes, o seu enquadramento no regime de uso do PDM do Cartaxo e a respetiva alteração/adequação promovida pela CM do Cartaxo, a não afetação de áreas da REN em vigor (tendo ocorrido a respetiva exclusão) e o contexto territorial e funcional (envolvente de características agrícola e florestal e afastamento a habitações/aglomerado urbano), entende-se que o projeto em avaliação é passível de viabilização.

Do exposto, considera-se que os impactes negativos gerados pelo projeto são pouco significados, e os impactes positivos são significativos.

Salvaguarda-se a necessidade de confirmação da CM do Cartaxo sobre a correspondência do presente projeto com o âmbito da 7ª alteração ao PDM.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e de acordo com o EIA, os impactes provocados pela construção/ampliação da instalação em estudo não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Durante a fase de exploração da instalação, verifica-se a ocorrência de impactes sobre a qualidade de vida das populações, bem como nas atividades económicas e no emprego.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, há a referir que o aumento do tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Tendo em conta a situação atual do país e concretamente da freguesia de Pontével, relativamente ao aumento da taxa de desemprego da população, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo.

Como impactes positivos, prevê-se a necessidade de contratação de mão-de obra para a exploração, em cerca de 12 trabalhadores a tempo inteiro. Este acréscimo de mão-de-obra a contratar provocará um impacte socioeconómico positivo, significativo, a nível regional e local, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, e à fase de construção verifica-

se que os trabalhos a realizar se referem a obras de adaptação do edificado existente, não havendo aumento de áreas impermeabilizadas nem acréscimo de efluentes com origem no estaleiro. Contudo, poderá haver um acréscimo de poeiras que poderão induzir um acréscimo de Sólidos em Suspensão Total (SST) nas linhas de água da exploração induzido um impacte negativo mas temporário.

Caso ocorra um derrame accidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra, será induzido um impacte negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

Para a fase de exploração os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua correta gestão.

Os efluentes domésticos serão encaminhados para fossas estanques e posteriormente enviados para a ETAR Municipal para posterior descarga em linha de água, pelo que se considera o impacte negativo e pouco significativo.

Quanto à produção de efluentes pecuários verifica-se que na sua totalidade são encaminhados para uma unidade de compostagem, pelo que se considera que o impacte induzido pela produção de efluentes pecuários será negativo e pouco significativo.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, e para a fase de construção, não existirão escavações, movimentações de terras ou construção em novas áreas de terreno, pelo que não são previsíveis impactes decorrentes de criação de águas residuais domésticas e industriais, logo não são expectáveis impactes negativos significativos na quantidade das águas subterrâneas.

Na Fase de Exploração um dos principais impactes, prende-se com o consumo de água previsto na Instalação, associado ao processo produtivo.

Apesar do considerável aumento da necessidade de água extraída anualmente, consequência do aumento do efetivo, é de supor a inexistência de impactes negativos significativos, uma vez que a massa de água subterrânea onde estas captações estão inseridas é das mais produtivas.

A captação de água subterrânea mais próxima da instalação encontra-se a cerca de 480 m de distância, contudo dada a profundidade das captações da Instalação e a distância entre estas não é de supor a existência de impactes nesta última. Caso exista interferência, embora muito pouco provável, será considerado um impacte negativo, possível, permanente, irreversível e de magnitude e significância elevada.

Tendo em conta os resultados das análises à água de ambos os furos em exploração, considera-se que os impactes negativos na qualidade da água subterrânea são pouco significativos.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, na área de implantação do projeto, verifica-se a presença de solos Solos Argiluvitados Pouco Insaturados (Solos Mediterrâneos) e Solos Calcários.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que a parte edificada da propriedade encontra-se sobre solos de elevada capacidade (da classe A). Na zona envolvente, ocupada com montado de sobro em consociação com áreas de pastagens registam-se solos de elevada capacidade (da classe A) e solos em que se sugere a utilização agrícola pouco intensiva (da classe C).

Em termos de uso do solo, verifica-se que a instalação em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, considera-se que não ocorrerá nenhum impacte direto nos solos.

Na fase de construção ocorrerão ações que irão provocar impactes sobre os solos, que apesar de negativos, consideram-se pouco significativos, dada a reduzida área de intervenção e ao facto da propriedade se encontrar confinada e já intervencionada. Estes impactes serão temporários e reversíveis.

Quanto ao uso do solos e uma vez que a ampliação da instalação será obtida através da demolição e reconstrução de um pavilhão, não implicará qualquer ação que possa ter impactes sobre os usos do solo em áreas não intervencionadas.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos,

decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para o destino final.

Assim, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo o projeto é viável desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que o projecto de ampliação da instalação suínica em apreço, é viável desde que cumpridas as medidas de minimização e condicionantes constantes do presente parecer.

Relativamente à **Paisagem**, o EIA considera que a exploração se encontra enquadrada por áreas agrícolas e agroflorestais e que o único ponto de acessibilidade visual sobre a exploração é a rede rodoviária (Auto-estrada A1 e estrada municipal 600, que lhe dá acesso). Os aglomerados habitacionais da área de estudo não apresentam pontos de acessibilidade visual, pelo que, a exploração encontra-se dissimulada até certo ponto na paisagem.

Relativamente aos impactes, na fase de construção considera que, uma vez que não se encontra prevista ampliação da instalação com a construção de novas edificações mas apenas a alteração / reabilitação das já existentes, classificam-se os impactes da paisagem como negativos mas pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração, os impactes sobre a paisagem, correspondem à existência da parte edificada e infraestruturas da exploração no contexto visual da área de estudo.

Considera o EIA, que no contexto local, na área de estudo, a existência da exploração agropecuária não constitui um fator de degradação da paisagem que é por si, bastante variada. Considera ainda, que a componente agroflorestal da exploração e o formato tradicional de parte das edificações de apoio à atividade favorecem a panorâmica que, dos pontos altos, a vista alcança. Apenas as edificações de alojamento dos animais e áreas de receção e expedição dos bovinos podem destoar um pouco no contexto mais naturalizado da paisagem.

Assim, e de acordo com o EIA, classifica-se o impacte da existência da exploração agropecuária na paisagem, como negativo, embora pouco significativo, permanente e reversível.

Salienta-se que a exploração em estudo já existe e encontra-se em laboração, não estando previsto qualquer acréscimo da área coberta total das edificações mas apenas a alteração / reabilitação das edificações existentes, pelo que não irão ser introduzidas novas alterações na paisagem, que levem à redução da sua qualidade visual.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos “Quinta dos Lameiros” condicionado a:

1. Confirmação da CM do Cartaxo sobre a correspondência do presente projeto com o âmbito da 7ª alteração ao PDM.
2. Demonstração que a instalação não põe em causa a drenagem natural dos terrenos que, de acordo com a rede hidrográfica constante do extrato da Carta Militar, se encontram a montante das instalações.
3. Obtenção de Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a descarga das águas pluviais suscetíveis de contaminação em linha de água.
4. Alteração do Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a captação de águas subterrâneas do furo 2, de modo a suprimir como finalidade autorizada, o consumo humano
5. Apresentação de autorização e condições de descarga dos efluentes domésticos, emitida pela entidade competente.
6. Cumprimento de medidas de minimização e planos de monitorização constantes do presente parecer.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

Dr.^a Helena Silva

João Gramacho

Eng.^o João Gramacho

Fernando Pereira

Dr. Fernando Pereira

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

Conceição Ramos

Eng.^a Conceição Ramos

ASSINATURAS DA CA

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Frederico S.P. Costa e Costa

Dr. Frederico Costa

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

P.^{la} Eng.^a Vera Noronha

Helena Silva

Agência Portuguesa do Ambiente

Sem nomeação

ANEXO I

Planta de Implantação

ANEXO II

Pareceres Externos



MUNICÍPIO DO CARTAXO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

*21 do Casar
De
07-09-2018*

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Livro: LS 2018
Registo N.º 3753 / Ano: 2018
Saída de 2018/09/03
Registado por: smvalente

SGD-Sistema de Gestão Documental 2018/09/03

8-202-2018-809 - 07-09-2018

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo - CCDRLVT
Rua Zeferino Brandão
2005-240 SANTARÉM

REGISTADO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Proc.º N.º 525/2016/DIV

ASSUNTO: **REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E OUTRAS EXPLORAÇÕES**

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11, na redação atual

Requerente: BEST-FARMER – ATIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A.

Tipo e natureza: Exploração Agro-Pecuária

Local: Quinta dos Lameiros - Pontével

Freguesia: PONTÉVEL

Relativamente ao pedido acima indicado e em resposta ao V/ Ofício com a Ref.ª N.º S11294-201808-DAS-S – 01-08-2018, junto se envia em anexo, para conhecimento e devidos efeitos, cópia da N/ Informação n.º 402/2018 DPAU, de 2018/08/31, na qual foi exarado o despacho do signatário ⁽¹⁾, datado de 2018/08/31.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador com competências delegadas ⁽¹⁾,

Pedro Nobre

*450.10.90.0001921
EJA 1291/2018*

⁽¹⁾ Despacho proferido ao abrigo da delegação e subdelegação de competências atribuídas pelo despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17 de outubro de 2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal em reunião de 16 de outubro de 2017.



E18202-01809 - 07-09-2018

n.º	folha	data	proc.º
402/2018 DPAU	1/5	2018/08/31	525/2016 DIV
assunto			entrada
REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E OUTRAS EXPLORAÇÕES D.L. n.º 165/2014, de 05/11 na redação atual Requerente(s): DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO (DRAP-LVT) Local visado: Quinta dos Lameiros - PONTÉVEL Tipo: Exploração agro-pecuária			2018 08 31 402/2018 525/16

parecer	despacho
	<p><i>Em causa a o PROPOSTO, em fase existo.</i></p> <p><i>Processo - se em conformidade, nos termos legais - NS/R.</i></p> <p><i>2018-08-31</i></p>

texto

Através de ofício com ref. n.º S11294-201808-DAS-S-01-08-2018, vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), solicitar que o Município se pronuncie no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental promovido pela empresa BEST-FARMER - ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A., no local indicado em epígrafe, especificamente através da emissão de parecer final no que refere à conformidade do projeto em causa com os instrumentos de gestão territorial em vigor; ao licenciamento / emissão de autorização de utilização de todas as ações e edificações em causa; ao enquadramento e análise das disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis; e à identificação e enquadramento das servidões e restrições de utilidade pública que incidem na área de intervenção.

Existem dois Proc.ºs que foram submetidos pela empresa em causa a apreciação do Município:

- ❖ Proc.º 53/2017 OEL - relativo ao licenciamento de edifício para estábulo e legalização / alteração de edifícios existentes.
Estado do Proc.º: A aprovação do projeto está apenas pendente de emissão de parecer favorável por parte do ICNF, I.P.;
- ❖ Proc.º 13/2018 OEL - relativo ao licenciamento de edifício para lavagens, de muros de vedação e de zona de estacionamento.
Estado do Proc.º: A aprovação do projeto está apenas pendente de emissão de parecer favorável por parte do ICNF, I.P.;

Apresenta-se assim, nas folhas seguintes, a apreciação técnica de cada um destes Proc.ºs, o seu enquadramento no PDM, bem como a indicação das servidões e restrições de utilidade pública que incidem sobre o prédio em causa.

O TÉCNICO SUPERIOR,


(Eduardo Rafael Rebelo Marques Albuquerque Neves)



n.º	folha	data	proc.º
402/2018 DPAU	2/5	2018/08/31	525/2016 DIV

texto (cont.)

PROC.º 53/2017 OEL - Licenciamento de edifício para estábulo e legalização / alteração de edifícios existentes

1 DESTINO DA OBRA

- 1.1 - HABITAÇÃO
 1.1.1 - Unifamiliar
 1.2 - COMÉRCIO
 1.4 - INDÚSTRIA
 1.6 - RESTAURAÇÃO / BEBIDAS
 1.1.2 - Plurifamiliar
 1.3 - SERVIÇOS
 1.5 - AGRICULTURA
 1.7 - APOIO HABITACIONAL

2 CARACTERÍSTICAS DA OBRA

2.1 - ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	28.290 m ²	2.8 - USO(S) PROPOSTO(S)	2.8.1 - HABITAÇÃO	2.8.1.2 - N.º DE FOGOS						TOTAL	
2.2 - VOLUME DE CONSTRUÇÃO	192.487 m ³			T0	T1	T2	T3	T4	≥T5		
2.3 - N.º DE PISOS	ACIMA 2										0
(relativamente à cota de soleira)	ABAIXO 0			2.8.2.2 - N.º DE PAVIMENTOS							0
2.4 - CÉRCEA MÁXIMA	10 m			2.8.2.1 - N.º DE UNIDADES							0
2.5 - CUSTO ESTIMADO	1.934.300 EUROS			2.8.2.2 - N.º DE PAVIMENTOS							0
2.6 - PRAZO P/ CONCLUSÃO	24 MESES			2.8.3.1 - N.º DE UNIDADES							0
2.7 - MURO(S) DE VEDAÇÃO	_____ m	2.8.3 - OUT. FINS						0			
		2.8.3.2 - N.º DE PAVIMENTOS						0			

2.9 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO (m²) 770.680

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO:

CONJUNTO EDIFICADO - A (antecedentes: Proc.º 138/99 - alvará de construção n.º 21/2001)

EDIFÍCIO 1 (886,85 m²)

R/CHÃO: 224,60 m² (Instalações sociais) + 628,85 m² (Armazém de palhas) = 853,45 m²; → *intervenção*: alteração interior da totalidade da área de construção / recuperação das fachadas existentes

1.º ANDAR (Laboratório): 33,40 m² → existente: não alterado

EDIFÍCIO 2

R/CHÃO: 226 m² (Manutenção) + 628,49 m² (Sick pen) = 854,49 m²; → *intervenção*: alteração interior de 628,49 m² de área de construção

EDIFÍCIO 3

R/CHÃO (Estábulo p/ animais): 2.324,29 m² + 2.027,79 m² = 4.352,08 m². → *intervenção*: legalização de 2.027,79 m² de área de construção

EDIFÍCIO B (antecedentes: Proc.º 6/96 - alvará de licença de construção n.º 288/1997)

R/CHÃO: 9.210 m² (Estábulo p/ animais). → *intervenção*: edifício construído de raiz, após demolição do edifício existente

EDIFÍCIO C (antecedentes: Proc.º 190/2001 - projeto de arquitetura não foi aprovado)

R/CHÃO: 12.180 m² (Estábulo p/ animais). → *intervenção*: alteração interior da totalidade da área de construção / recuperação das fachadas existentes

EDIFÍCIO D (antecedentes: Proc.º 35/2002 - projeto de arquitetura não foi aprovado)

R/CHÃO: 661,10 m² (Armazém de palhas). → *intervenção*: legalização da totalidade do edifício

EDIFÍCIO E (antecedentes: Proc.º 201/95 - alvará de utilização n.º 94/97)

R/CHÃO: 91,57 m² (Escritórios). → *intervenção*: alteração interior da totalidade da área de construção

EDIFÍCIO F

R/CHÃO: 53,42 m² (Área técnica - balança). → *intervenção*: edifício construído totalmente de raiz

O TÉCNICO SUPERIOR,

(Eduardo Rafael Rebelo Marques Albuquerque Neves)



n.º	folha	data	proc.º
402/2018 DPAU	3/5	2018/08/31	525/2016 DIV

3 Apreciação Técnica

3.1 - CONFORMIDADE COM PLANO DIRETOR MUNICIPAL, SERVIDÕES, RESTRIÇÕES, NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.:

3.1.1 - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO:

► PDM	► FORA DO AGLOMERADO URBANO DE PONTÉVEL			
	► ESPAÇO(S)	CLASSE(S)	CATEGORIA(S)	SUBCATEGORIA(S)
		URBANO	-	-
		AGRÍCOLA	Área Agrícola da RAN	-
		AGRÍCOLA	Área Agro-pastoril	-
		FLORESTAL	Área Florestal de Produção	Outras Matas de Produção

3.1.2 - SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA CONFIRMADAS:

O prédio é abrangido parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que a maior parte da área das edificações existentes implanta-se em solo afeto à RAN. No entanto foi emitido parecer favorável à sua regularização por parte da DRAPLVT em sede de conferência decisória realizada em 2017/04/06, condicionado ao parecer vinculativo da ERRALVT para efeito exclusivamente não agrícola dos solos correspondentes à área de RAN em questão. Relativamente à REN, as edificações não se implantam em solo afeto a esta restrição. O prédio é atravessado por diversas linhas de água, por linha elétrica e confronta ainda com estrada municipal: E.M. 600.

3.1.3 - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O PDM:

	PROJETO		PDM	Regulamento
Índice de construção máximo à parcela	$28.289,51 + 4.190,31^* / 770.680 = 0,042$	<	0,05	► Art.º 30.º, 4, b)
Altura máxima (m)	10	=	10	► Art.º 28.º, 4

(*) - Inclui as seguintes áreas de construção: 1.258,17 m² (Proc.º 166/2003 - edifício de 1 piso p/ rapões); 269 m² (Proc.º 4/2004 - edifício de 2 pisos p/ habitação dos trabalhadores); 346 m² (Proc.º 58/2016 - edifício de 1 pisos p/ habitação dos trabalhadores); 1.063,95 m² (edifício localizado a sul do edifício C); 963,19 m² (construções diversas, localizadas a oeste do edifício B); 290 m² (edificação localizada diretamente em frente do edifício correspondente ao Proc.º 58/2016).

3 Apreciação Técnica (cont.)

3.1.4 - CONCLUSÃO

O projeto apresentado está em conformidade com as disposições do PDM constantes do quadro urbanimétrico do ponto 3.1.3, designadamente com o índice de construção máximo à parcela e altura máxima admitida na Classe de Espaço Agrícola. Respeita as demais normas legais e regulamentares aplicáveis que competem a este Município verificar.

3.2 - ASPETO EXTERIOR, INSERÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA EDIFICAÇÃO E USO PROPOSTO:

O aspeto exterior e a inserção são pré-existentes, assim como o uso o qual é compatível com a classe de espaço em que as edificações se inserem.

O TÉCNICO SUPERIOR,

(Eduardo Rafael Rebelo Marques Albuquerque Neves)



n.º	folha	data	proc.º
402/2018 DPAU	4/5	2018/08/31	525/2016 DIV

texto (cont.)

PROC.º 13/2018 OEL - Licenciamento de edifício para lavagens, de muros de vedação e de zona de estacionamento

1 DESTINO DA OBRA

- 1.1 - HABITAÇÃO 1.1.1 - Unifamiliar 1.2 - COMÉRCIO 1.4 - INDÚSTRIA 1.6 - RESTAURAÇÃO / BEBIDAS
 1.1.2 - Plurifamiliar 1.3 - SERVIÇOS 1.5 - APOIO AGRÍCOLA 1.7 - ESTACIONAMENTO

2 CARACTERÍSTICAS DA OBRA

2.1 - ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	136 m ²	2.8 - USO(S) PROPOSTO(S)	2.8.1 - HABITAÇÃO	2.8.1.2 - N.º DE FOGOS						TOTAL
2.2 - VOLUME DE CONSTRUÇÃO	697 m ³			T0	T1	T2	T3	T4	≥T5	
2.3 - N.º DE PISOS (relativamente à cota de soleira)	ACIMA		1	2.8.2.2 - N.º DE PAVIMENTOS						0
	ABAIXO		0	2.8.2.1 - N.º DE UNIDADES						0
2.4 - CÉRCEA MÁXIMA	5,20 m		2.8.2 - COMÉRCIO	2.8.2.2 - N.º DE PAVIMENTOS						0
2.5 - CUSTO ESTIMADO	80.791 EUROS			2.8.3.1 - N.º DE UNIDADES						1
2.6 - PRAZO P/ CONCLUSÃO	12 MESES			2.8.3 - OUT. FINS	2.8.3.2 - N.º DE PAVIMENTOS					
2.7 - MURO(S) DE VEDAÇÃO	229 m									

2.9 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO (m²) 770.680

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO:

1. EDIFÍCIO P/ LAVAGENS: 135,51 m² → *intervenção: edifício construído de raiz*

2. MUROS DE VEDAÇÃO: → *intervenção: construídos de raiz*

CONFINANTE C/ VIA PÚBLICA (E.M. 600): 54,50 ML;

NÃO CONFINANTE C/ VIA PÚBLICA: 33,30 ML + 41,30 ML + 46,80 ML + 12 ML + 20,80 ML + 9 ML + 6 ML + 5,40 ML = 174,60 ML

3 APRECIACÃO TÉCNICA

3.1 - CONFORMIDADE COM PLANO DIRETOR MUNICIPAL, SERVIDÕES, RESTRIÇÕES, NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.:

3.1.1 - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO:

▶ PDM	▶ FORA DO AGLOMERADO URBANO DE PONTÉVEL			▶ ± 26 667 m ²
	▶ ESPAÇO(S)	CLASSE(S)	CATEGORIA(S)	
		URBANO	-	
		AGRÍCOLA	Área Agrícola da RAN	
	AGRÍCOLA	Área Agro-pastoril		
	FLORESTAL	Área Florestal de Produção	Outras Matas de Produção	

3.1.2 - SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA CONFIRMADAS:

O prédio é abrangido parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que a implantação da edificação (edifício de lavagens) e os arranjos exteriores propostos não interferem com solo afeto a estas duas restrições. O prédio é ainda atravessado por diversas linhas de água, sendo que não existe sobreposição com áreas de proteção *non aedificandi* das mesmas. O prédio é finalmente atravessado por linha elétrica e confronta com estrada municipal: E.M. 600.

O TÉCNICO SUPERIOR,

(Eduardo Rafael Rebelo Marques Albuquerque Neves)



n.º	folha	data	proc.º
402/2018 DPAU	5/5	2018/08/31	525/2016 DIV

texto (cont.)

3 APRECIÇÃO TÉCNICA (cont.)

3.1.3 - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O PDM:

	PROJETO		PDM	Regulamento
Índice de utilização bruto máximo (m ² /m ²)	1.540,08 [*] + / 26.667 = 0,058	<	0,25	▶ Art.º 14.º
Altura máxima (m)	5,20	<	10	▶ Art.º 28.º, 4

(*) - Inclui as seguintes áreas de construção: 135,51 m² (edifício destinado a lavagens); 635 m² (Proc.º 166/2003 - parte do edifício de 1 piso p/ rações); 160 m² (Proc.º 4/2004 - parte do edifício de 2 pisos p/ habitação dos trabalhadores); 346 m² (Proc.º 58/2016 - totalidade do edifício de 1 piso p/ habitação dos trabalhadores); 172 m² (parte da edificação localizada diretamente em frente do edifício correspondente ao Proc.º 58/2016); 91,57 m² (Proc.º 53/2017 - Edifício E destinado a escritórios).

3.1.4 - CONCLUSÃO

O presente projeto está em conformidade com as disposições do PDM constantes do quadro urbanimétrico do ponto 3.1.3, designadamente com o índice de utilização bruto máximo admitida na Classe de Espaço Urbano (0,25). Respeita as demais normas legais e regulamentares aplicáveis que competem a este Município verificar.

RUEMC - Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo

Art.º 52.º, 1

A altura dos muros de vedação propostos e confinantes com a via pública (E.M. 600), não ultrapassa o limite admissível de 1,80 m, definido no artigo do RUEMC acima indicado.

RAN (Reserva Agrícola Nacional)

Art.º 21.º, a) do D.L. n.º 73/2009, de 31/03, na sua redação atual

Com a nova proposta apresentada, não existe violação do regime jurídico da RAN.

REN (Reserva Ecológica Nacional)

Art.º 20.º, 1, e) do D.L. n.º 166/2008, de 22/08, na sua redação atual

Com a nova proposta, não existe violação do regime jurídico da REN.

LINHAS DE ÁGUA

Carta Militar do IGeO (ano de 2005)

Com a nova proposta, não existe sobreposição da edificação com áreas de proteção *non aedificandi* das linhas de água que atravessam o prédio, representadas na Carta Militar do IGeO (ano de 2005).

ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas)

Carta de Perigosidade de Incêndio do Município do Cartaxo

Os edifícios propostos inserem-se em zona de baixa perigosidade de incêndio, no entanto, será necessária a obtenção de parecer favorável ao projeto apresentado, a emitir por parte do ICNF.

3.2 - ASPETO EXTERIOR, INSERÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA EDIFICAÇÃO E USO PROPOSTO:

O aspeto exterior e a inserção são adequados ao uso que se pretende: edificação de apoio a atividade agro-pecuária. O uso não é incompatível com a classe de espaço em que a edificação se insere.

O TÉCNICO SUPERIOR,

(Eduardo Rafael Rebelo Marques Albuquerque Neves)

E18202-1809-07-09-2018

Exmo. Senhor
Presidente da CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S11260-201807-DAS
450.10.90.00019.2018

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
45471/2018/DCNF-LVT/DPAP
27/08/2018

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE ENGORDA DE BOVINOS "QUINTA DOS
LAMEIROS"
PROPONENTE: BEST FARMER – ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A.
ENTIDADE LICENCIADORA: DRAPLVT
EMISSÃO DE PARECER EXTERNO

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto de Ampliação da Exploração de engorda de Bovinos "Quinta dos Lameiros".

1. DESCRIÇÃO DO EIA

De acordo com a informação disponibilizada o projeto, sita na freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, encontra-se atualmente em laboração e foi objeto de um processo de regularização ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas, para efeitos do licenciamento da capacidade instalada atual.

A capacidade atual da exploração é de 595 bovinos de engorda intensiva – recria / acabamento. A ampliação preconizada permitirá atingir uma capacidade instalada de 4000 bovinos de engorda intensiva.

450.10.90.00019.2018
EIA/129/2018





O projeto insere-se num terreno com uma área total de 798 711.00 m². A área total de implantação/coberta é de 31 568.85 m², a área total de impermeabilização é de 50 850 m², o índice de implantação é de 3.95% e o índice de impermeabilização é de 6.4%.

O projeto de ampliação consiste na adaptação das edificações existentes, anteriormente utilizadas para exploração de vacas leiteira, por forma a dotá-las de condições e equipamentos para o alojamento dos bovinos de engorda, sem acréscimos de área de implantação e de área de impermeabilização (Fig. 1 em anexo), estando previstas as seguintes intervenções:

- demolição e reconstrução de um pavilhão de produção (pavilhão 2);
- ativação de um pavilhão de produção (pavilhão 3);
- reabilitação de duas edificações existentes (sem utilização atual) para armazéns de estrume.

FLORA E FAUNA

Caracterização da Situação de Referência

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho.

A área caracteriza-se por possuir espécies de características de ambientes Mediterrânicos. A ocupação do solo não é muito diversificada e predominam as comunidades sujeitas a uma grande ação humana, encontrando-se intervencionada. Dentro da instalação em análise os elementos florísticos existentes a referir prendem-se com um sistema seminatural agro-silvo-pastoril com estrato arbóreo de sobreiros, nalgumas áreas com alguma densidade, e um estrato herbáceo de prado / pastagem. Foram também observadas algumas espécies invasoras.

No que respeita à flora, a caracterização das comunidades florísticas foi feita com base em pesquisa bibliográfica e em trabalho de campo realizado em 17/10/2017, que não é a época mais favorável para a inventariação da Flora e da Vegetação (Pág. 142 do Relatório Síntese).

Foram registadas as espécies vegetais observadas, nos diversos biótopos encontrados, bem como foi efetuada uma cartografia, *in situ*, sobre fotografia aérea impressa. Foram ainda realizados um *tracklog* do percurso percorrido de carro e marcados os pontos de inventários. Assinalaram-se 115 taxa de plantas vasculares.



Relativamente às espécies RELAPE o EIA refere que não se observaram outros elementos botânicos RELAPE (espécies Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) “mas salvaguarda-se que a época de amostragem não foi a mais favorável para permitir que todas as taxa fossem identificados até à espécie” (Pág. 143 do Relatório Síntese).

Foi registada uma espécie legalmente protegida (através do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho de 2004): *Quercus suber* (L.) (sobreiro).

No que respeita a espécies invasoras foram encontradas *Datura stramonium*; *Conyza bonariensis*; *Amaranthus retroflexus*.

Em termos de caracterização de Biótopos e Habitats no total da área em estudo foram identificados 20 biótopos, que se identificam na figura 2, em Anexo.

A nível dos habitats, observou-se a presença de 2 habitats incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º. 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 49/2005, de 24 de Fevereiro. Os habitats protegidos identificados foram:

- ⇒ 6310 - Montados de *Quercus* spp., no biótopo ‘Montado de sobreiro’, que se considera estar em mau estado de conservação; e
- ⇒ 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos:
 - Subtipo 2 - Piornais de *Retama sphaerocarpa*, no biótopo ‘Talude de Autoestrada’, sendo que se considera em mau estado de conservação;
 - Subtipo 6 – Carrascais, espargueirais e matagais afins acidófilos, no biótipo ‘Bermas de Vedações’, que se considera estar em médio a bom estado de conservação.

No que respeita à fauna a caracterização da área de estudo foi efetuada através de uma visita ao local a 17/10/2017, de pesquisa bibliográfica, e da avaliação da importância das zoocenoses. Esta caracterização incidiu exclusivamente sobre os grupos de vertebrados terrestres, nomeadamente anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

No que se refere a anfíbios e répteis, a pesquisa bibliográfica permitiu referenciar como potenciais na área de estudo cinco espécies de anfíbios, tendo apenas sido confirmada a presença de uma nos levantamentos de campo, a rã-verde e cinco espécies de répteis tendo apenas sido confirmada a presença de duas nos levantamentos de campo, osga e lagartixa-ibérica.



No que se refere às aves a pesquisa de informação realizada revelou potenciais na área de estudo 110 espécies de aves tendo sido confirmada a presença de 24 nos levantamentos de campo.

Tendo em consideração os biótopos disponíveis, a maioria das espécies potenciais estão adaptadas a meios florestais montados (36 espécies) ou agrícolas (29 espécies), dado o carácter antropizado da área de estudo, é ainda potencial a presença de um número significativo de espécies generalistas (30 espécies). Das espécies ameaçadas potenciais na área de estudo duas são características de meios agrícolas (tartaranhão-cinzento e águia-caçadeira), quatro de ambientes florestais (bútio-vespeiro, milhafre-real, ógea e noitibó-de-nuca-vermelha), duas de meios aquáticos (garçote e escrevedeira-dos-caniços) e uma ocupa tanto biótopos agrícolas (onde caça) como florestais (onde nidifica) (águia-perdigueira).

No que se refere à Mamofauna, a pesquisa de informação realizada revelou potenciais na área de estudo 25 espécies de mamíferos tendo sido confirmada a presença de 3 nos levantamentos de campo. Das espécies potenciais na área de estudo, duas apresentam estatuto de ameaça (ambas são Vulneráveis). Contudo dado que a área onde se insere o projeto apresenta um carácter muito antropizado a ocorrência destas duas espécies é pouco provável. O morcego-de-peluche é uma espécie exclusivamente cavernícola (cria e hiberna em grutas e minas) e caça em zonas abertas.

O rato de Cabrera, por sua vez, forma colónias em formações gramíneas perenes, juncais, comunidades nitrófilas, margens de ribeiras temporárias, solos alagados, e ocasionalmente na orla de ribeiras permanentes pelo que a sua ocorrência não é provável num ambiente periodicamente sujeito a gradagens, como o que se observa na área de estudo. Assim, o elenco de mamíferos da área de estudo é formado sobretudo por espécies adaptadas a ambientes agrícolas, agroflorestais e humanizados ou sujeitos a alguma humanização.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção não são expetáveis impactes na flora, vegetação e habitats, atendendo a que as intervenções a efetuar serão ao nível das infraestruturas já existentes não havendo lugar a construção de novas instalações, nem a alargamento das existentes.

No que respeita à fauna os impactes traduzem-se pelo aumento de perturbação e conseqüente mortalidade por atropelamento, sobretudo de animais com menor mobilidade, tais como répteis e anfíbios, decorrentes do aumento do ruído nas imediações da exploração, assim como um aumento de





E18457-201809 - 12-09-2018

movimentações de veículos e pessoas. Estes impactes caracterizam-se como sendo negativos, temporários, reversíveis (à exceção de impactes que envolvam mortalidade, os quais são irreversíveis) e pouco significativos.

Durante a fase de exploração da instalação pecuária, ao nível da Flora os impactes correspondem a uma degradação do estado de conservação dos habitats identificados, decorrentes do pastoreio. Este impacte é negativo, pouco significativo dado que o habitat mais afetado – 6310 – já apresenta algum grau de humanização.

No que respeita à Fauna são exetáveis impactes ao nível da perturbação e a eventual mortalidade por atropelamento, decorrentes do ruído da exploração e da circulação de máquinas agrícolas e veículos. Estes impactes são negativos e pouco significativos.

O aumento do número de animais na exploração implicará um aumento da quantidade de estrumes e chorumes gerados. Contudo com as redes de drenagem de chorumes instaladas, não é exetável a contaminação da rede de drenagem natural da ribeira que atravessa a propriedade nem a interferência com a comunidade piscícola associada. Este impacte apenas ocorrerá em caso de esgotamento ou rutura do sistema de drenagem e retenção de chorumes. No caso da ocorrência desse incidente, estes impactes seriam considerados negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos a significativos, dependendo da carga de nutrientes libertada e da capacidade depurativa do ambiente recetor.

Esta situação, caso ocorra, provoca um impacte negativo e significativo, contudo, caso se proceda rapidamente às medidas de minimização que se fazem e farão implementar na instalação, consideram-se os impactes temporários e reversíveis.

2. PARECER

2.1. FLORA E FAUNA

No que respeita à Flora e Fauna considera-se não são exetáveis impactes neste fator ambiental atendendo a que: a instalação já está em laboração e as estruturas edificadas já estão implantadas no local; e o projeto de ampliação não implica acréscimos de área de implantação e de área de impermeabilização.



2.2. FLORESTAS

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), ou arvoredo de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro), não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes legais.

Relativamente à afetação de sobreiros o EIA identifica a existência desta espécie, no entanto é omissivo sobre a sua eventual afetação, bem como se os exemplares se localizam em povoamentos. Assim, no caso de ocorrer a sua afetação, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira e que tem como objetivo a defesa e valorização do sobreiro e da azinheira pela sua importância ambiental e económica, sendo introduzidas alterações nas condições em que é possível proceder ao corte ou arranque de sobreiros e azinheiras e são redefinidas as competências para a autorização destas operações. Deverá, também, ser verificada a necessidade de DIUP – Declaração de Imprescindível Utilidade Pública ao abrigo do artigo 6.º do referido diploma legal, no caso desta espécie se localizar em povoamentos (alínea q) do artigo 1º do referido decreto-lei).

Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, verifica-se que a área edificada do projeto de ampliação se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) apresenta risco baixo a médio.

No que respeita a condicionalismos à edificação importa atentar ao disposto no n.º 2 e n.º 3, do art.º 16 do SDFCI, que estabelece que:

“2 - Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade.

3 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:



- a) *Garantir na sua implantação no terreno, a distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;*
- b) *Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;*
- c) *Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal”.*

O EIA refere que a propriedade da Best Farmer encontra-se inserida na faixa de gestão de combustível associada a edificações confinantes com terrenos agrícolas e florestais.

Refere, ainda, que “conforme estabelecido no Plano, relativamente às faixas de proteção das edificações integradas em espaços rurais, segundo o n.º 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro) deverá ser respeitada uma “Faixa de proteção de 50 m a volta das edificações integradas em espaços rurais (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas e outros equipamentos)”, de acordo com as normas constantes do Anexo ao referido diploma legal:

A) Critérios Gerais

1 - *No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo.*

2 - *No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume total não pode exceder 2000 m³/ha, devendo simultaneamente ser cumpridas as seguintes condições:*

- a) *Deve ser garantida a descontinuidade horizontal dos combustíveis entre a infraestrutura e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis;*
- b) *A altura máxima da vegetação varia em função da percentagem de cobertura do solo.*

B) Critérios suplementares para as faixas envolventes a edificações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas e outros equipamentos sociais e de serviços),

1 - *As copas das árvores e dos arbustos deverão estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação e nunca se poderão projetar sobre o seu telhado.*



2 - Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1 m a 2 m de largura, circundando todo o edifício.

3 - Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

Estas medidas deverão ser adotadas pela exploração em toda a zona edificada, garantindo o cumprimento do estabelecido no PMDFCI.

No que se refere a povoamentos florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento da Legislação relativa à proteção do sobreiro e da azinheira.

No que respeita ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) deverão ser implementadas as medidas estabelecidas no PMDFCI aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

p/la

A Diretora de Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

7
Maria de Jesus Fernandes

Ana Lídia Freire

(nos termos do Despacho n.º 5951/2018, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 115, de 18 de junho de 2018)

ANA LÍDIA FREIRE
Chefe de Divisão

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Registado com Aviso de Receção

DRAP LVT

OF/602/2018/ERRALVT/DRAPLVT
21-08-2018 09:46:07
273/ERRALVT/2018

À:

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência

S11288-201808-DSA

450.10.90.00019.2018

Sua comunicação

Nossa referência

OF/602/2018/ERRALVT/DRAPLVT

PROCESSO Nº 273/ERRALVT/18 – CCDRLVT – EIA nº 1291/2018 / Best Farmer – Atividades Agropecuárias S.A. – Ampliação da Exploração Pecuária de Engorda de Bovinos “Quinta dos Lameiros”, situada na freguesia de Pontével, concelho de Cartaxo

ASSUNTO:

(Esclarecimento)

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e na sequência do solicitado no vosso ofício nº S11288-201808-DSA, de 1 de agosto, informa-se que o projeto objeto do procedimento de AIA em questão coincide com o nosso processo nº 305/ERRALVT/17, o qual foi objeto de um parecer **favorável** deliberado em 15-11-2017 pela Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

Mais se informa que, nos termos do disposto no nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, esse parecer favorável deliberado pela ERRALVT em 15-11-2017 equivale a um parecer favorável, dessa Entidade, ao EIA em causa e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 11 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Cumprimentos,

Ana Faustino Arsénio

P/la Diretora de Serviços

Susana Galo

Susana Galo

Chefe de Divisão de Agricultura,
Alimentação e Desenvolvimento Rural

RSS/me

450.10.90.00019.2018
EIA 1291/2018

E17417-201808 - 27-08-2018



DSB

EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S11293-201808-DSA	06/08/2018	Carta 67/18/D-DRCT-AGA	31 - 8 - 2018
450.10.90.00019.20			
18			

Assunto: EIA nº1291/2018 - Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos "Quinta dos Lameiros" - Best Farmer, Actividades Agro-Pecuárias. S.A.

Exmos. Senhores

Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, informamos que o projeto de ampliação, alvo do estudo de Avaliação de Impacto Ambiental, não impacta na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) concessionada à EDP Distribuição.

Existindo linhas aéreas de média tensão nas proximidades, recomenda-se o cumprimento do Decreto Regulamentar 1/92, de 18 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos.

Direcção de Rede e Concessões Tejo
Área de Gestão de Activos
O Responsável

Roberto Ribeiro
(Subdirector)

4 10 SET '18

Exmo. Senhor
Presidente da CCDRLVT-Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, N°37
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
SI 1287-201808-DAS 450.10.90.00019.2018	03-08-2018	OF/22097/DRO/2018	

ASSUNTO Avaliação de Impacte Ambiental do projeto "Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos - Quinta dos Lameiros" (EIA 1291/2018)

Na sequência do solicitado por V. Exa., através do vofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adoptar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil do Cartaxo.
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

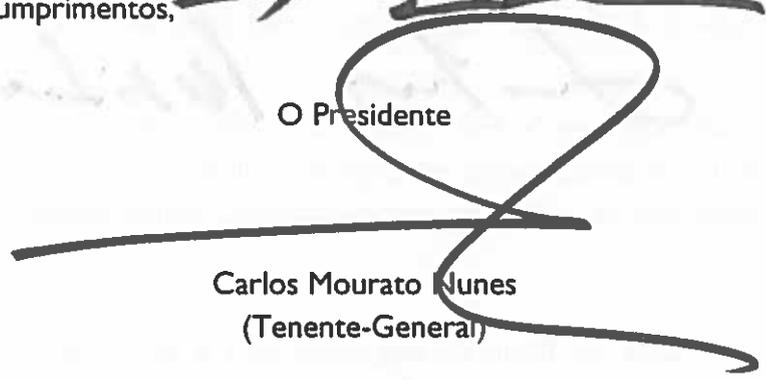
450.10.90.00019.20
EIA 1291/2018

- Deverá ser garantido como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que caso a área de implantação do projeto seja atravessada por linhas de água, que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das mesmas. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão.
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios; que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente



Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)



ANEXO III

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: terça-feira, 16 de outubro de 2018 17:20
Para: Helena Silva
Assunto: Re: Draft do parecer Final da Quinta dos Lameiros
Anexos: Parecer final da CA.doc

Dr.ª Helena Silva

Em resposta ao solicitado, envio o draft com a minha proposta/sugestão.

Relativamente ao assunto supra referenciado, informa-se que na impossibilidade da presença da Engª Vera Noronha, na qualidade de representante da ARSLVT, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA - Ampliação da Exploração Avícola da Quinta dos Lameiros, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha, eng.ª sanitária - M Eng
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP
Departamento de Saúde Pública
Responsável da Área Funcional de Engenharia Sanitária de Santarém
Email: vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
Telefone: +351243330604
www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 16 de outubro de 2018 16:51

Para: 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; frederico.costa@draplvt.gov.pt; Vera Noronha | DSP

Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt

Assunto: Draft do parecer Final da Quinta dos Lameiros

Caros Colegas

Junto envio o draft do parecer final da Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos “Quinta dos Lameiros”, para correções/sugestões.

Agradeço que me enviem os vossos contributos até amanhã ao final do dia. Peço desculpa pelo prazo tão apertado, mas mais uma vez estamos no limite.

Por favor enviem-me a vossa delegação de assinatura, caso concordem com o parecer.
Obrigada

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

abcd.xywz@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt

